



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

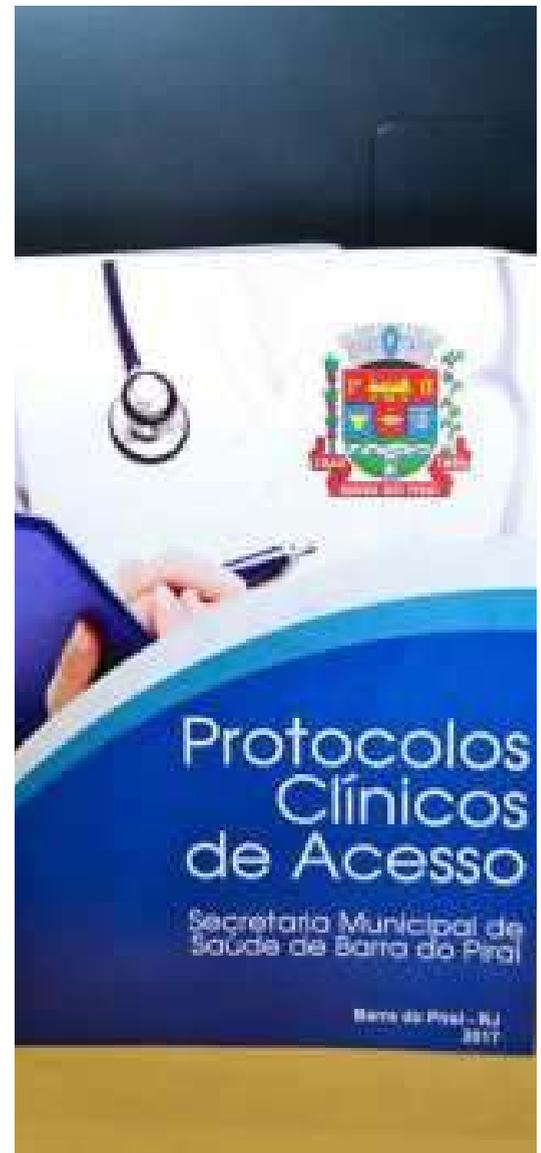
Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 2017 | Nº 914 | 10 de Julho

Nova Saúde lança Protocolo Clínico de Acesso

Barra do Piraí é representada por secretário no 47º Festival de Cinema de Giffoni



O município barrense terá mais uma vez a sua representação garantida no Festival de Cinema de Giffoni, que chega à sua 47ª edição este ano e será realizado de 14 a 23 de julho. O secretário de Fazenda, Roberto Monzo, vai viajar até a Itália, onde o evento acontece, acompanhado dos jovens João Tchan e Tales Aguiar. O "Giffoni Film Festival" é o maior festival de cinema para jovens do mundo. **Página 68**



A Nova Saúde planeja, para o próximo mês, o lançamento do Protocolo Clínico de Acesso. A cartilha, elaborada pela equipe de Auditoria e Normas técnicas, visa promover parâmetros de auditoria, assessoria técnica e especializada aos gestores que precisam dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como orientar as atividades desenvolvidas e fazer com que o atendimento seja cada vez mais humano e igualitário. O documento será lançado no dia 1º de agosto. **Página 68**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Roberto Monzo Filho

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Margareth Rose Ferreira Milward de Andrade

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Glória José da Silva Guimarães - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Alexandre José Martins

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Roberto Bichara de Melo

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controladora Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1° Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2° Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3° Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1° Secretário

Jair Ferreira Borges

2° Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Fundo de Previdência.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	13
Secretaria Municipal de Educação.....	13
Secretaria Municipal de Governo.....	14
Câmara Municipal.....	67
Destaques da Semana.....	68



*O orgulho
de ver nossa
cidade crescer*

ADMINISTRAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 037/2017 – Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, para atender as necessidades da reforma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: LIMPATEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 24.795.505/0001-58. – lote 01, no valor de R\$ 491.149,40 (quatrocentos e noventa e um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) – METINOX 2004 COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ nº 01.681.539/0001-16 - lote 02, valor total de R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais) e a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 15.984.883/0001-99 – lote 03, valor total de R\$ 352.999,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Importa o presente Pregão Presencial SRP nº 037/2017 em R\$ 896.498,70 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), conforme laudas do processo nº 2973/2017.

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS CRAS, Processo Administrativo nº 257/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 54/2017, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 24 de julho de 2017, às 14:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 06 de julho de 2017.
Ailce Malfetano Mattos
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE KITS DORMITÓRIO, Processo Administrativo nº 306/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 55/2017, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 25 de julho de 2017, às 10:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 06 de julho de 2017.
Ailce Malfetano Mattos
Pregoeira

Fica DEFERIDO o pedido de recurso feito pela empresa CITYLOC ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 049/2017, objetivando a Provável Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

Ailce Malfetano Mattos
Pregoeira

ERRATA

No Boletim Oficial Eletrônico de Barra do Piraí nº 911, de 19 de junho de 2017, página 04.

REF.: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017 – PROCESSO N 757/2017.

Onde se lê:

... no valor total de R\$ 369.991,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais)... perfazendo o valor total de R\$ 3.583.601,00 (três milhões quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e um reais)...

Leia-se

... no valor total de R\$ 369.991,20 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)... perfazendo o valor total de R\$ 3.583.601,20 (três milhões quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e um reais e vinte centavos)....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA - CNPJ: 31.643.851/0001-86

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a provável aquisição de materiais originados de pedra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 1774/2017.

ITEM	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Brita corrida	m ³	900	R\$ 90,00	R\$ 81.000,00
2	Brita 01	m ³	900	R\$ 106,00	R\$ 95.400,00
3	Brita 02	m ³	900	R\$ 107,00	R\$ 96.300,00
4	Brita 03	m ³	900	R\$ 95,00	R\$ 85.500,00
5	Brita zero / zerinho	m ³	900	R\$ 112,50	R\$ 101.250,00
6	Pó de pedra	m ³	900	R\$ 85,00	R\$ 76.500,00
7	Rachinha / brita 4	m ³	900	R\$ 111,00	R\$ 99.900,00
8	Rachão /pedra de mão	m ³	900	R\$ 111,00	R\$ 99.900,00
TOTAL REGISTRADO NA ATA				R\$ 735.750,00	

Vigência: 12 (doze) meses, conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME - CNPJ: 31.406.606/0001-55

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Provável Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital, na Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços - Anexo I. Processo Administrativo nº 767/2017.

ITEM	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CHAVE COMPENSADORA AUTOMÁTICA 125CV -220V - CX-.METÁLICA	unid	02	R\$7.800,00	R\$15.600,00
02	CHAVE COMPENSADORA AUTOMÁTICA 75CV -220V - CX-.METÁLICA	unid	01	R\$6.200,00	R\$6.200,00
03	CHAVE MAGNÉTICA 12,5CV - 220V	unid	02	R\$380,00	R\$760,00
04	CHAVE MAGNÉTICA 5CV - 220V	unid	05	R\$190,00	R\$950,00
05	RELÉ RW 317C/ REG.100/150A	unid	01	R\$430,00	R\$430,00
06	BOBINA P/CONTADOR 40A - 220V	unid	05	R\$50,00	R\$250,00
07	BOBINA P/CONTADOR 105A - 220V	unid	05	R\$60,00	R\$300,00
08	JOGOS CONTATO P/CONTADOR 105A	unid	10	R\$320,00	R\$3.200,00
09	CAIXA P/ATERRAMENTO	unid	20	R\$9,00	R\$180,00
10	HASTE P/ATERRAMENTO 3/4"X2"	unid	10	R\$42,00	R\$420,00
11	CABO PP 3X16 1KV	m	100	R\$29,00	R\$2.900,00
12	CABO PP 4X10 4KV	m	200	R\$24,00	R\$4.800,00
13	FUSÍVEL FACA 400A X 250V	unid	20	R\$110,00	R\$2.200,00
14	CONECTOR PARAF. FENDIDO 35MM	unid	50	R\$40,00	R\$2.000,00
15	DISJUNTOR MOTOR DZ 108/10/16A	unid	06	R\$100,00	R\$600,00
16	AMPERÍMETRO 72X72 100X5A	unid	05	R\$120,00	R\$600,00
17	VOLTÍMETRO 72X72 0/250V	unid	05	R\$200,00	R\$1.000,00
18	CHAVE ESTRELA TRIANGULO 25D - 23A- 42 FFD 23- 220/60HZ	unid	01	R\$2.700,00	R\$2.700,00
TOTAL REGISTRADO NA ATA			R\$45.090,00		

Vigência: 12 (doze) meses, conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura: 09 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 022/2017
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa V.H.L Construtora de Casimiro EIRELI ME
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de 11 (onze) caminhões basculantes e 02 (dois) caminhões carroceria, incluindo motoristas
VALOR:	R\$ 810.270,72 (oitocentos e dez mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2185/2017
VIGÊNCIA:	29/06/17 à 28/06/17
DATA DA ASSINATURA:	29 de junho de 2017

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO:	Termo de Prorrogação de Ata nº 23/2016 de Registro de Preços
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Vinaque Comércio de Alimentos Ltda - ME
OBJETO:	Prorrogação da Ata nº 23/2016 de Registro de Preços, relativa à Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Abrigo Municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	172/2017
VIGÊNCIA:	07 (sete) meses a partir da assinatura.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	07 de abril de 2017.

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO:	Termo de Prorrogação de Ata nº 22/2016 de Registro de Preços
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda ME
OBJETO:	Prorrogação da Ata nº 22/2016 de Registro de Preços, relativa à Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Abrigo Municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	172/2017
VIGÊNCIA:	07 (sete) meses a partir da assinatura.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	07 de abril de 2017.

FUNDO

ATO N.º 0051/2017

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da EC nº 47 de 05/07/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0150 de 03 de julho de 2017 e 17135/2015;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, para a servidora CLAUDIA NORA DE SÁ GUELPELLI, matrícula nº 0379, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, a

partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% , sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$4.293,48 (Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97 , nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016 c/c o artigo 3º da EC nº 47 de 05/07/2005.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0051/2017.

Fica fixado em R\$4.293,48 (Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para CLAUDIA NORA DE SÁ GUELPELI, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula n.º 379, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 e, no Art. 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0150 de 03 de julho de 2017 e, 17135/2015, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, 2740 de 11/08/2016R\$2.961,02

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$1.332,46

Total da remuneração.....R\$4.293,48

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.....R\$4.293,48

Total dos proventos.....R\$4.293,48

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

ATO N.º 0052/2017

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0151 de 03 de julho de 2017 e 20456/2016;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, para a servidora LIDIA APARECIDA DA SILVEIRA BRAZ, matrícula n.º 1104, cargo de PROFESSOR II / 1.º Seg. da CA à 4.ª Série D7, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%, sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$3.701,29 (Três mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016 c/c o artigo 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0052/2017.

Fica fixado em R\$3.701,29 (Três mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para LIDIA APARECIDA DA SILVEIRA BRAZ, cargo de PROFESSOR II / 1.º Seg. da CA à 4.ª Série D7, matrícula n.º 1104, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 e, no Art. 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0151 de 03 de julho de 2017 e, 20456/2016, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / 1.º Seg. da CA à 4.ª Série D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, 2740 de 11/08/2016R\$2.643,78

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$1.057,51

Total da remuneração.....R\$3.701,29

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88.....R\$3.701,29

Total dos proventos.....R\$3.701,29

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

ATO N.º 0053/2017

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0152 de 03 de julho de 2017 e 3114/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, para a servidora ZELIA DINEA CRISTIANO TEODORO, matrícula n.º 1260, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%,

sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$4.589,58 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016 c/c o artigo 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0053/2017.

Fica fixado em R\$4.589,58 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para ZELIA DINEA CRISTIANO TEODORO, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula n.º 1260, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 e, no Art. 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0152 de 03 de julho de 2017 e, 3114/2017, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, 2740 de 11/08/2016R\$2.961,02

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$1.628,56

Total da remuneração.....R\$4.589,58

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.....R\$4.589,58

Total dos proventos.....R\$4.589,58

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

ATO N.º 0054/2017

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 323 de 28/04/97 e, no artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0154 de 03 de julho de 2017 e 2608/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, para a servidora RONILDA ROSA DE SOUSA ELEUTÉRIO, matrícula n.º 2652, cargo de PROFESSOR I / MATEMÁTICA E7, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%, sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$3.701,29 (Três mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016, no § 5.º do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0054/2017.

Fica fixado em R\$3.701,29 (Três mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, concedido para RONILDA ROSA DE SOUSA ELEUTÉRIO, cargo de PROFESSOR I / MATEMÁTICA E7, matrícula n.º 2652, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 e, no Art. 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0154 de 03 de julho de 2017 e, 2608/2017, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR I / MATEMÁTICA E7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, 2740 de 11/08/2016R\$2.643,78

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$1.057,51

Total da remuneração.....R\$3.701,29

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88.....R\$3.701,29

Total dos proventos.....R\$3.701,29

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

ATO N.º 0055/2017

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 323 de 28/04/97 e, no artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0155 de 03 de julho de 2017 e 3196/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, para a servidora SULEIMA CHAVES FIDELIS, matrícula n.º 0077, cargo de PROFESSOR I / EDUCAÇÃO FÍSICA D7, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%, sobre a remuneração, perfazendo um

total de R\$3.833,48 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016, no § 5.º do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0055/2017.

Fica fixado em R\$3.833,48 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, concedido para SULEIMA CHAVES FIDELIS, cargo de PROFESSOR I / EDUCAÇÃO FÍSICA D7, matrícula n.º 0077, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 e, no Art. 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0155 de 03 de julho de 2017 e, 3196/2017, com os valores abaixo discriminados:

Total da remuneração.....	R\$3.833,48
Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88.....	R\$3.833,48
Total dos proventos.....	R\$3.833,48

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR I / EDUCAÇÃO FÍSICA D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, 2740 de 11/08/2016R\$2.643,78
Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$1.189,70

ATO N.º 0056/2017

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 323 de 28/04/97 e, no artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0156 de 03 de julho de 2017 e 6016/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, para a servidora JUSSARA APARECIDA FERNANDES GONÇALVES, matrícula n.º 1974, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%, sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$4.145,43 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016, no § 5.º do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0056/2017.

Fica fixado em R\$4.145,43 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, concedido para JUSSARA APARECIDA FERNANDES GONÇALVES, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula n.º 1974, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 e, no Art. 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0156 de 03 de julho de 2017 e, 6016/2017, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, 2740 de 11/08/2016	R\$2.961,02
Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....	R\$1.184,41
Total da remuneração.....	R\$4.145,43
Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88.....	R\$4.145,43
Total dos proventos.....	R\$4.145,43

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 03 de julho de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

SAÚDE

ERRATA - EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 538/2017

INSTRUMENTO: Termo de Convênio n.º 002/2017 que entre si celebram o Município de Barra do Piraí e a Casa de Caridade Santa Rita.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto integrar o Hospital Casa de Caridade Santa Rita no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.

- Errata: VALOR: Onde se lê: "O valor mensal será de R\$ 14.626.614,88 (quatorze milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) reajustáveis mediante pactuação", leia-se "O valor **anual** será de R\$ 14.626.614,88 (quatorze milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) reajustáveis mediante pactuação".

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.0000 e 3.3.90.39.99.00.00.0022.

Barra do Piraí, 01 de março de 2017.

Ass.: Margaret Rose Ferreira M. de Andrade - Secretária Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS,

Bloco : ATENÇÃO BÁSICA
 Componente : PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
 Ação/Serviço/Estratégia PAB FIXO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
06 de 12/2017	01/06/2017	0000270628	207.406,33	0,00	207.406,33

Bloco: INVESTIMENTO
 Componente : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ação/Serviço/Estratégia

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
03 de 12/2017	02/06/2017	0000786101	710.130,00	0,00	710.130,00

Bloco : MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente : LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02 de 12/2017	06/06/2017	0000270644	87.017,00	0,00	87.017,00

Bloco :MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente : LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia : CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	09/06/2017	0000270644	17.600,00	0,00	17.600,00

Bloco : MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente ; FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC
 Ação/Serviço/Estratégia ; FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	09/06/2017	0000270644	10.845,00	0,00	10.845,00

Bloco : MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente : FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC
 Ação/Serviço/Estratégia : FAEC SIA - NEFROLOGIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	09/06/2017	0000270644	578.255,15	25.788,00	552.467,15

Bloco MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia ; SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC SAMU 192 (RAU-SAMU)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	09/06/2017	0000270644	51.625,00	0,00	51.625,00

Bloco : MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente : LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia : TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
06 de 12/2017	09/06/2017	0000270644	1.141.719,16	18.074,25	1.123.644,91

Bloco : MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente : LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia : TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
06 de 12/2017	09/06/2017	0000270644	281.833,53	0,00	281.833,53

Bloco MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
06 de 12/2017	09/06/2017	0000270644	19.131,60	0,00	19.131,60

Bloco MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Componente : LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC
 Ação/Serviço/Estratégia :TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
06 de 12/2017	09/06/2017	0000270644	140.000,00	0,00	140.000,00

Bloco: INVESTIMENTO
 Componente: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ação/Serviço/Estratégia: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02 de 12/2017	09/05/2017	0000785741	99.980,00	0,00	99.980,00

Bloco : ATENÇÃO BÁSICA
 Componente : PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
 Ação/Serviço/Estratégia : AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	16/06/2017	0000270628	42.588,00	0,00	42.588,00

Bloco : ATENÇÃO BÁSICA
 Componente : PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
 Ação/Serviço/Estratégia : PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	16/06/2017	0000270628	29.300,00	0,00	29.300,00

Bloco : ATENÇÃO BÁSICA
 Componente : PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
 Ação/Serviço/Estratégia : SAÚDE BUCAL - SB

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	16/06/2017	0000270628	11.900,00	0,00	11.900,00

Bloco ATENÇÃO BÁSICA
 Componente PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
 Ação/Serviço/Estratégia : SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	16/06/2017	0000270628	24.000,00	0,00	24.000,00

Bloco : VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente : VIGILANCIA EM SAUDE
 Ação/Serviço/Estratégia : ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 1/2017	16/06/2017	0000270652	1.216,80	0,00	1.216,80

Bloco : VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente : VIGILANCIA EM SAUDE
 Ação/Serviço/Estratégia : FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 1/2017	16/06/2017	0000270628	23.119,20	0,00	23.119,20

Bloco : VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente : VIGILANCIA EM SAUDE
 Ação/Serviço/Estratégia : INC.AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	21/06/2017	0000270652	8.500,00	0,00	8.500,00

Bloco : VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente : VIGILANCIA EM SAUDE
 Ação/Serviço/Estratégia : PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	21/06/2017	0000270652	22.601,83	0,00	22.601,83

Bloco : VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente : PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA
 Ação/Serviço/Estratégia : PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS (PARCELA)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
04 de 12/2017	21/06/2017	0000270652	4.578,18	0,00	4.578,18

Bloco : VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Componente : PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA
 Ação/Serviço/Estratégia : PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (PARCELA)

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02 de 12/2017	29/06/2017	0000270652	279,42	0,00	279,42
03 de 12/2017	29/06/2017	0000270652	279,42	0,00	279,42
04 de 12/2017	28/06/2017	0000270652	279,42	0,00	279,42

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de JUNHO de 2017

MARGARETH ROSE FERREIRA MILWARD DE ANDRADE
 Secretária Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 31/2017 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Memorando Nº 371 / SMAS / 2017.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
AMANDA DOS SANTOS NASCIMENTO DE SOUZA	19077-2	ORIENTADOR SOCIAL

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
7200/2017	BEATRIZ DA SILVA	LICENÇA MATERNIDADE	120 DIAS	24/05/2017	385/2017
7908/2017	BETÂNIA RESENDE DA CUNHA SILVA	LICENÇA MATERNIDADE	120 DIAS	06/06/2017	384/2017
16128/2016	CLAUDIA FRAZÃO DE SOUZA	TORNAR SEM EFEITO/ PORTARIA Nº 987/2016	****	****	387/2017
17195/2017	CONCEIÇÃO APARECIDA CORRÊA DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	05/06/2017	375/2017
6776/2017	CRISTIANE FERNANDES ABITIS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	730 DIAS	26/06/2017	382/2017
17519/2015	DENISE DOS SANTOS CARMO	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	03/07/2017	381/2017
4789/2017	ELAINE DE CÁSSIA GONZAGA	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	01/07/2017	376/2017
18808/2016	IVAN DE OLIVEIRA CZABA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/07/2017	380/2017
6439/2017	JANAINA MARQUES DA SILVA DE SOUZA	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	730 DIAS	01/07/2017	383/2017
4845/2017	MANOEL CORREIA DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/06/2017	377/2017
6458/2017	PATRÍCIA EDUARDO	INTERRUPÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO	****	12/06/2017	386/2017
7818/2017	ROBERTO MAGLIANO DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	03/07/2017	379/2017
4328/2017	ROSANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA QUEIROZ	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	730 DIAS	19/05/2017	353/2017
22/2017	SIMONE MARIA DE DEUS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	03/07/2017	378/2017

EDUCAÇÃO

PORTARIA CS Nº 001, de 03 de Julho de 2017 Sindicância do Processo nº 3308/2016

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Secretária Municipal de Educação, professora Glória J. S. Guimarães, por meio da Portaria SME nº 006/2017, de 08 de Junho de 2017, publicada no Boletim do Município de Barra do Piraí nº 912, de 26 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 171 da Lei Municipal nº 326/97, RESOLVE:

DESIGNAR Aline Maria da Silva Machado, diretora do departamento de educação infantil, matrícula 6013, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Elias Moura Barbosa da Silva
Presidente

GOVERNO

DECRETO Nº 056 DE 04 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA POR MEIO DO DECRETO Nº 12 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão constituída por meio do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 12 de fevereiro de 2017, que passa a ser composta da seguinte forma:

- I- Administrador - Dione Barbosa Caruzo;
- II- Membro 01 – Alisson Costa Lima;
- III- Membro 02 – Sandro Soares ;
- IV- Membro 03 - Felipe Carotta Vicente;
- V- Membro 04 – Ricardo Alexandre Coelho da Silva.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos do Decreto nº 012/2017, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - A presente alteração se dá sem prejuízo dos atos praticados pela comissão pretérita até a publicação deste.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES

Prefeito Municipal
smg/fac/ebmp

DECRETO Nº 057 DE 05 DE JULHO DE 2017

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mario Reis Esteves, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a proposta de desapropriação amigável feita pela proprietária através do processo administrativo nº 4159 de 10 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2430 de 12 de agosto de 2014 que criou o Abrigo Municipal para acolhimento de crianças e adolescentes, no Município de Barra do Piraí - RJ, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública e interesse social que se reveste o presente ato administrativo, tendo em vista que o imóvel que se pretende desapropriar atualmente é utilizado pelo Município de Barra do Piraí para funcionamento do Abrigo Municipal para acolhimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o imóvel foi devidamente avaliado pela Secretaria Municipal de Obras nos autos do processo administrativo nº 12.884 de 18 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que a proprietária do imóvel concorda em realizar a desapropriação amigável por montante abaixo do valor de mercado conforme avaliação feita no processo administrativo nº 12.884 de 18 de julho de 2016;

CONSIDERANDO ao que dispõe o artigo 68, XII em conjunto com o artigo 87, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, em respeito ao que dispõe o artigo 6º do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

CONSIDERANDO ao que dispõe o artigo 68, XII em conjunto com o artigo 87, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, em respeito ao que dispõe o artigo 6º do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

CONSIDERANDO a urgência, para efeito de imissão provisória na posse nos termos do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 e, ainda;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade legal da medida do Chefe do Executivo;

D E C R E T A :

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel de propriedade da Casa da Juventude de Barra do Piraí, sociedade civil com sede nesta cidade, pelo preço fixo e

irreajustável de R\$ 516.867,02 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dois centavos), a saber: "NÚMERO DE ORDEM: 4440, Lº3-k fls. 166 sob o nº 2485, do RGI da 1ª Circunscrição e 3º L, fls. 182, sob o nº 3308. DATA: 22 de julho de 1966. CIRCUNSCRIÇÃO: Barra do Piraí, 1º Distrito. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Av. Cecília, prédio 3 pavimentos. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Prédio de 03 pavimentos com construção situado na Av. Cecília, e respectivo terreno próprio que mede e confronta 29m,95 de frente para a mencionada Av. Cecília, 91m,25 de extensão pelo lado direito em divisa com sucessores de Guilhermina Monteiro de Barros, 78m,40 pelo lado esquerdo, em divisa com herdeiros ou sucessores de José Vieira da Cunha Brandão, e finalmente 31m,10 de largura nos fundos confinando com sucessores de Guilhermina Monteiro de Barros".

Artigo 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse nos termos do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

Artigo 3º O objetivo da desapropriação destina-se a manter em funcionamento no imóvel o Abrigo Municipal para acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Barra do Piraí, criado pela Lei Municipal nº 2430 de 12 de agosto de 2014.

Artigo 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município, consignadas sob o nº 4.4.90.61.00.00.0000 e 4.4.90.61.00.00.00012, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º O pagamento da quantia de R\$ 516.867,02 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dois centavos) estipulado para fins da desapropriação, será pago da seguinte forma:

- No ato da desapropriação: 20% (vinte por cento) do valor total - R\$ 103.373,41 (cento e três mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos);
- Saldo restante: 50 (cinquenta) parcelas mensais - R\$ 8.269,88 (oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/nc/smg/ebmp

LEI MUNICIPAL Nº 2837 DE 29 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR OS BENS MÓVEIS RETIRADOS DO PÓLO DE EMERGÊNCIA DE BARRA DO PIRAÍ E DA CASA DE CARIDADE SANTA RITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a destinar os bens móveis retirados do pólo de Emergência de Barra do Piraí, assim como da Casa de Caridade Santa Rita.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

§ 1º - Para efeitos do caput a destinação deverá limitar-se aos próprios públicos, aos hipossuficientes devidamente cadastrados nos assentamentos da Administração Pública deste Município ou, quando inservíveis, leiloados.

§ 2º - Toda e qualquer destinação deverá ser comunicado à Câmara de Vereadores de Barra do Piraí e eventuais alienações deverão ser precedidas de autorização legal.

Projeto de lei nº 096/2017
Autor Cristiano Almeida

LEI MUNICIPAL Nº 2838 DE 05 DE JULHO DE 2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA COMPARTILHAMENTO DE LIVROS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS, DENOMINADOS PONTOS DO CONHECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

prazo determinado pelo próprio Poder Executivo conforme realiza a manutenção dos próprios pontos de parada regularmente, mantendo a organização dos novos exemplares doados pela população.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o programa Pontos do Conhecimento, prevendo os prazos e as regras do compartilhamento de livros, e definirá a identidade visual dos equipamentos utilizados.

Art. 1º - Dispõe sobre a criação de espaços para compartilhamento de livros em pontos de parada de ônibus, denominados Pontos do Conhecimento, para que a população barrense compartilhe livros, de forma voluntária e gratuita, a fim de incentivar e democratizar a leitura em Barra do Piraí.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º O programa de compartilhamento de livros será denominado Pontos do Conhecimento.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2017.

Art. 2º - Os livros poderão ser doados nos espaços implantados conforme o art. 1º desta Lei e serão dispostos locais específicos que permitam a preservação do produto, estando à disposição da população para empréstimo, conforme regulamentação do Executivo Municipal.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

§ 1º Os municípios interessados poderão doar livros para os espaços situados nos pontos de ônibus para o referido benefício.

Art. 3º - A Administração Municipal procederá a manutenção dos locais em um

Projeto de lei nº 091/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2839 DE 05 DE JULHO DE 2017

Institui o "Selo Amigos dos Animais" que será concedido à pessoa jurídica e física que contribuir efetivamente com as instituições sem fins lucrativos que promovam ações de responsabilidade social na causa animal, assegurando a empresa o direito de utilizá-lo na divulgação de serviços, produtos e estabelecimento comercial.

jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

§ 1º O selo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua concessão.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Piraí-RJ, o título "Selo Amigo dos Animais".

§ 2º Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações como: castração; adoção solidária (fica esclarecido que adoção solidária corresponde à doação de um saco de ração (15 kg) por mês para ONGS que cuidem de animais, a hierarquia da concessão do selo corresponde ao tempo da doação monetária estipulada no Art 8º); recolhimento das ruas e colocação em locais apropriados; entre outros cuidados aos animais.

Parágrafo único- Do título "selo Amigo dos Animais" constarão, independente de quaisquer outras informações, a identificação do agraciado, bem como o número desta lei.

§ 3º: Para a concessão do "Selo Amigo dos Animais" é necessária a contribuição para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida de no mínimo 05 (cinco) animais.

Art. 2º O Título "Selo Amigo dos Animais" será concedido a pessoas físicas ou

Art. 3º O Título de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa física

ou jurídica mais de uma vez, levando em consideração a contribuição realizada.

Art. 4º O Título “Selo Amigo dos Animais” consistirá em um selo destacando a participação da pessoa física ou jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que pode ser afixado no estabelecimento.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica que possuir o Título “Selo Amigo dos Animais” poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação, além de ser uma postura de Responsabilidade Social.

Art. 6º Os critérios necessários à regulamentação para a concessão do Título “Selo Amigo dos Animais” de que se trata esta Lei serão definidos pela Secretaria ...

Art. 7º Sendo necessário poderá ser celebrado convênio e parceria com entidades de proteção aos animais, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 8º O “Selo Amigo dos Animais” terá as seguintes graduações:

I- Selo Ouro, a ser concedido à pessoa jurídica que contribuir efetiva e comprovadamente com o valor R\$500,00 (quinhentos reais) por um período de 6 (seis) meses.

II- Selo Prata, a ser concedido à pessoa jurídica que contribuir efetiva e compro-

vadamente com o valor R\$300,00 (trezentos reais) por um período de 6 (seis) meses.

III- Selo Bronze, a ser concedido à pessoa jurídica que contribuir efetiva e comprovadamente com o valor R\$100,00 (cem reais) por um período de 6 (seis) meses.

Art. 9º O Poder Executivo poderá estabelecer outros critérios para a concessão do disposto nesta lei, bem como editará através de ato próprio, normas complementares à aplicação desta lei.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 075/2017
Autor: Antonio José Souza da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 2840 DE 07 DE JULHO DE 2017

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº: 777 de 14 de novembro de 2003 que institui o Regimento Interno da Guarda Municipal de Barra do Piraí para fixar as atribuições dos cargos de Supervisor dentro da estrutura da Guarda Municipal.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº: 777 de 14 de novembro de 2003, que trata do Regimento Interno da Guarda Municipal de Barra do Piraí, passa a vigorar acrescido dos artigos 12-A, 12-B, 12-C, 12-D, 12-E e 12-F, com a seguinte redação:

Art. 12-A – Compete ao Supervisor da Divisão de Segurança patrimonial supervisionar as rondas e o policiamento preventivo em todos os bens do Município, sendo responsável pelas ações e equipes destinadas a preservação da Ordem Pública, além de outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas por superior hierárquico.

Art. 12-B – Compete ao Supervisor da Divisão de Operações Especiais supervisionar diretamente as ações de alta periculosidade, compreendendo buscas, resgate e salvamento em áreas de difícil acesso, apreensão de animais, repressão ao comércio irregular, atuação em manifestações populares e distúrbios civis, sendo o responsável por técnicas e tecnologias não letais, além de outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas por superior hierárquico.

Art. 12-C – Compete ao Supervisor da Divisão da Guarda Feminina supervisionar a logística, treinamento e distribuição do corpo feminino da Guarda. É também responsável pelo bom andamento das atividades da Guarda Feminina e a distribuição do corpo feminino da Guarda nas escalas de serviço, além de outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas por superior hierárquico.

Art. 12-D – Compete ao Supervisor da Divisão de Vigias Patrimoniais supervisionar e fornecer apoio operacional ao corpo de vigias, em especial nos bens municipais cuja segurança esteja a cargo de vigias municipais, além de outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas por superior hierárquico.

Art. 12-E – Compete ao Supervisor da Divisão da Guarda Armada supervisionar o uso e a manutenção do material bélico da Guarda, notadamente as armas de

fogo, sendo responsável pelo paiol da instituição, bem como pelos procedimentos de cautela, manutenção e treinamento com material bélico, além de outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas por superior hierárquico.

Art. 12 – F – Compete ao Supervisor da Divisão da Guarda Florestal supervisionar as equipes destacadas para ações voltadas ao meio-ambiente, notadamente quando em apoio a Secretaria Municipal do Ambiente, ao INEA, ao IBAMA e a

outros órgãos integrantes do SISNAMA, além de outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas por superior hierárquico.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 07 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 024/GP/2017
Projeto de Lei Nº 130/2017
Autor:Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2841 DE 07 DE JULHO DE 2017

“FIXA NOVOS VALORES PARA O PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.088/2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí a prova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A cobrança de valores como indenização pela utilização dos boxes, quiosques e boxes de alimentação no Novo Mercado Municipal será realizada de forma mensal, com a cobrança efetivada pela metragem quadrada m², em percentual da unidade fiscal do Município, e será realizada da seguinte forma:

I – Pela utilização de Boxes, Boxes de alimentação ou Quiosques será cobrado o percentual de 27% da UFISBP a cada M² (metro quadrado).

II – Pela utilização de Boxes de alimentação ou Quiosques com a utilização de mesas e cadeiras no espaço exterior da loja será cobrado o percentual de 32% da UFISBP a cada M² (metro quadrado) da área do espaço da loja.

§1º - A utilização de mesas e cadeiras pelos boxes e quiosques no exterior de suas lojas, dentro do Novo Mercado Municipal, somente será permitida em no

máximo 5 mesas de até 70x70, com quatro cadeiras para cada uma, não podendo utilizar a área de livre circulação.

§2º - Caso a utilização do limite máximo de mesas e cadeiras referidas no §1º anterior, prejudicar a área de livre circulação das pessoas, a administração pública a seu livre critério, poderá reduzir até o número necessário a garantir o livre trânsito dos usuários.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário, em especial revoga a Lei Municipal Nº 2.088/2012.

GABINETE DO PREFEITO 07 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal
Mensagem nº 025/GP/2017
Projeto de Lei nº 131/2017
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2842 DE 07 DE JULHO DE 2017

“Altera Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017 que dispõe da Estrutura Administrativa e Organizacional da Procuradoria Geral do Município de Barra do Piraí para especificar os casos de incompatibilidades e impedimentos na forma da Lei Federal nº: 8.906 de 04 de julho de 1994.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 5º - Compete ao Procurador-Geral do Município:

[...]

§ 1º - Nos casos de férias, licenças ou afastamentos do Procurador Geral do Município o Prefeito poderá designar substituto temporário que atenda os requisitos legais de investidura para o cargo e responderá pela interinidade sem acréscimo remuneratório.

§ 2º - O Procurador Geral do Município está sujeito a legitimidade exclusiva disciplinada no artigo 29 da Lei Federal nº: 8.906 de 04 de julho de 1994, estando exclusivamente legitimado para o exercício da advocacia vinculada à função que exerce.

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 6º - Compete ao Subprocurador Contencioso do Município:

[...]

Parágrafo único - O Subprocurador Contencioso está sujeito ao impedimento inserto no artigo 30, I da Lei Federal nº: 8.906 de 04 de julho de 1994, sendo-lhe vedado o exercício da advocacia contra a Fazenda Pública do Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - O art. 7º da Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 7º - Compete ao Subprocurador Administrativo do Município:

[...]

Parágrafo único - O Subprocurador Administrativo está sujeito ao impedimento inserto no artigo 30, I da Lei Federal nº: 8.906 de 04 de julho de 1994, sendo-lhe vedado o exercício da advocacia contra a Fazenda Pública do Município de Barra do Piraí.

Art. 4º - Ficam revogados os incisos IV, V e VI do artigo 6º e incisos IV, V e VI do artigo 7º, todos da Lei Municipal nº: 2.789 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 075/GP/2017
Projeto de Lei nº 139/2017
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2843 DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, §2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Barra do Piraí, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

- I - Das disposições preliminares
- II - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- III - Organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - Diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Diretrizes para elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VIII - Disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- IX - Diretrizes para Avaliação de Resultados da execução da LOA;
- X - Disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os objetivos constantes do Plano Plurianual 2018 -2021 serão as estabelecidas e detalhadas no CADERNO DE ANEXOS desta Lei.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação realizará a avaliação do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei, e sua inclusão na Lei orçamentária, e ainda em outros textos legais que versem sobre o planejamento e gestão pública do Município.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus obje-

tivos, sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º. O orçamento fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos da natureza da despesa a que se refere:

I – DESPESAS CORRENTES:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida e
- c) Outras despesas correntes.

II – DESPESAS DE CAPITAL:

- a) Investimentos;
- b) Inversões financeiras e
- c) Amortização da dívida.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no §5º, do art. 165 da Constituição Federal, no §3º do artigo 102 e 103 da Lei Orgânica do Município, no artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

IV – resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V – resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI – resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;

VII – resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VIII – quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

IX – demonstrativo da receita por órgãos/indiretas;

X – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

XI – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupo de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

XII – orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista; e

XIII – consolidação dos quadros orçamentários.

§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III – evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

IV – demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por poder, órgão e função;

V – demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI – demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta na Lei Complementar 101/2000;

VII – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VIII – consolidação das despesas por objetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IX – demonstrativo de função, subfunção e programa por objeto, atividade e operação especial;

X – demonstrativo de função, subfunção e programa, por categoria econômica;

XI – demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;

XII – demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado de memória de cálculo;

XIII – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação;

XIV – demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e

XV – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar com indicação da dotação do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

§2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – resumo da política econômica e social do governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada interna e externa;

VI – relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do 1º, do art. 100 da Constituição Federal;

VII – demonstrativo do número de vagas escolares existentes e da respectiva expansão prevista, discriminada por Coordenadorias Regionais de Educação e Áreas de Planejamento; e

VIII – demonstrativo do número de Leitos hospitalares ativos e dos respectivos aumentos previstos, discriminados por unidade de saúde e Áreas de Planejamento;

§3º. Os programas finalísticos do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta e Indireta, conforme o inciso III do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§4º. Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu §1º serão encaminhados em meio magnético, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após

aprovação pela Câmara Municipal.

§5º. O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento da despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de Lei orçamentária.

Art. 9º. O projeto de Lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 11º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. A Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais em nível federal, estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, e com autorização legislativa.

Parágrafo único: A adequação da despesa à receita, de que trata o “caput” deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2018.

Art. 13. De conformidade com o disposto no artigo 48, da Lei Complementar 101/2000, e, tendo em vista a necessidade de serem estabelecidos mecanismos de transparência da Gestão Fiscal, a Secretaria de Planejamento, juntamente com a Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, deverão implantar o sistema de informações sobre o orçamento anual, e as prestações de contas do Município, devendo para tanto, além de publicá-los, disponibilizar os dados obtidos na “internet”.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo, as informações legalmente consideradas confidenciais.

Art. 14. Abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em Lei mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetem a programação finalística do governo discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 15. Nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Adicionais Suplementares no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal.

Art. 16. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta e dos Fundos, serão observadas as determinações do §5º do art. 5º e do

art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, na forma a seguir:

I – a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II – não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2018.

Art. 17. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, re-empenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 18. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 19. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria da programação e grupos da natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações, para fins de execução orçamentária, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, das seguintes atividades:

I – de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de desenvolvimento e promoção do turismo e cultura, inclusive àquelas relacionadas aos festejos populares;

III – de atividades desportivas, em qualquer das suas modalidades e graus;

IV – de promoção do civismo e educação política;

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmado por três autoridades locais, bem como atestado de funcionamento fornecido pelo Poder Judiciário, ou pelo Ministério Público, emitida no exercício de 2017, e ainda, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º. A entidade beneficiada pelo Município prestará contas à Controladoria Geral do Município da correta aplicação da subvenção recebida, não podendo receber outro benefício, antes do cumprimento dessa obrigação.

§4º. A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 22. A Lei de Orçamento Anual conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, zero vírgula dois por cento da receita corrente líquida.

Art.23. Em cumprimento ao disposto no “caput” e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Poder Executivo, o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único: O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Art. 28. Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, com a proposta orçamentária, será encaminhados quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, discriminando o nível de escolaridade.

Parágrafo único: Para cumprimento do disposto no “caput”, deste artigo, os órgãos da Administração Direta e dos Fundos Municipais, bem como a Câmara Municipal, remeterão dados à Secretaria de Planejamento com as respectivas propostas orçamentárias até a data limite de 30 de julho de 2017.

Art. 29. Ficam autorizadas tanto a revisão geral das remunerações, assim como dos subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, suas Autarquias e Fundações Públicas cujo percentual será definido em Lei específica e, em atendimento ao disposto no Inciso II do §1º do artigo 169 da Constituição Federal, assim como ficam autorizados, em concessões de quaisquer vantagens, criação de cargo, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, também por Lei específica, observadas as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo e seus órgãos, de Administração Direta e Indireta.

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos art. 165, §5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este

orçamento.

Art. 32. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social.

Parágrafo Único: O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. O orçamento fiscal assegurará aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na forma do que dispõe o art. 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14 de 12 de setembro de 1996, e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal, especialmente a Lei Municipal 701/2002 que instituiu o PDEM-BP, e

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício, especialmente sobre:

- a) Reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) Alíquota menor às terras consideradas vulgarmente “morros”, sem condições de utilização;
- c) Alíquota menor às reservas ambientais;
- d) Critérios de atualização monetária;
- e) Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município;
- f) Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- g) Promover a definição de novas formas de parcelamento dos tributos municipais de acordo com o disposto no artigo 171 do CTM, a fim de viabilizar o incremento da arrecadação e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos valores a serem pagos de forma a contemplar um maior número de contribuintes;
- h) Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
- i) Revisão e regulamentação das Leis autorizativas que concedem redução de tributos;
- j) Regulamentação da Lei 1.021/2005;
- k) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- l) Revisão da legislação sobre taxas;
- m) Parâmetros para a Taxa de Coleta de Lixo;
- n) Concessão de anistia e remissões tributárias;
- o) Concessão de benefícios de caráter geral para o pagamento tempestivo dos tributos municipais; e
- p) Da extinção da cobrança de taxas e receitas de serviço pela execução de atividades sob regime de concessão.

§1º - A possível alteração da receita de que dispõe o “caput” deste artigo, deverá obedecer ao disposto nos artigos, 12, 16 e incisos, e 41, deste diploma legal, bem como às demais legislações aplicáveis.

Art. 35. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 30 desta Lei, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 36. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiras no mesmo exercício res-

peitadas às disposições do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 37. Conceder incentivos fiscais às empresas que venham a se instalar no Município de Barra do Piraí cujos recursos oriundos de sua vinda superem os impactos eventualmente causados.

Art. 38. Autorizar a Concessão de anistia e multa dos tributos.

CAPÍTULO IX DAS DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 39. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados pelos órgãos executores os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos, em cumprimento ao que estabelece o art. 4º, inciso I, alínea e, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. As propostas de emendas ao projeto de Lei orçamentária, ou aos projetos de Lei que o modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 41. As emendas ao projeto de Lei orçamentária para 2018, ou aos projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, em cumprimento ao disposto no §3º, e incisos do artigo 166 da Constituição Federal, devem atender às seguintes condições:

I – Serem compatíveis com os objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei;
II – Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotações para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida ou

III – Sejam relacionados:

- a) Com a correção de erros e omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei;
- c) Com os demais dispositivos aplicáveis, previstos nesta Lei;

Art.42. As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art.43. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares, julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 44. Em consonância com o que dispõe o §5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de Lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, constantes da proposta orçamentária.

§1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação, bem como aquelas relativas à pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 46. Respeitando o disposto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo único: As efetivações dos aumentos destacados no CAPUT deste artigo dependerão de cálculo a ser realizado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 47. Para cumprimento das determinações do §3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária anual, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à aplicação das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art.49. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observando a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º. Não será objeto de limitação de empenho as despesas destinadas a pagamento de serviço da dívida e dos precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais, e ainda as destinadas ao pagamento de horas extras a setores que prestem relevantes serviços públicos, como segurança, limpeza urbana, saúde e fiscalização.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá a cada um destes na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.

§4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 50. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.

Parágrafo único: Na proposta Orçamentária, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorrer naquele exercício.

Art. 51. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 conterà dispositivo com autorização para realização de operações de crédito nas formas previstas em Lei, estando, pela presente, desde já autorizada sua inclusão e imediata contratação

pelo Poder Executivo.

Art. 52. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Legislativo Municipal, reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o §5º, do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 53. O projeto de Lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 30 de junho de 2017 para pagamento no exercício de 2018, conforme determinações do §1º, do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por órgão da Administração direta e indireta, e por grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 6º desta Lei.

Art. 54. Caso o somatório total dos débitos judiciais a serem pagos, por precatório, pela Administração direta e indireta, no exercício de 2017, seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sua liquidação observará o disposto no art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, fixando-se para tanto o prazo de 10 anos.

§1º. A inclusão de recursos na Lei orçamentária de 2018, para pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser efetuada segundo os seguintes critérios:

I – nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor exceda trinta salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até dez vezes iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas iguais, anuais, e sucessivas;

III – para quitação de parcela a ser paga em 2018, decorrente de parcelamento de precatórios de exercícios anteriores;

IV – com base na autorização contida nos artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, inclusive para amortização ou quitação de pagamentos de parcelas, iguais e sucessivas; e

V – decorrentes de imposições oriundas de decisões judiciais.

§2º. A atualização dos precatórios, determinada no §1º, do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará no exercício de 2017, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice determinado judicialmente.

Art. 55. A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002.

Art. 56. Na hipótese de ocorrência de fator ou fatores supervenientes que resultem na consolidação do montante final dos precatórios judiciais da Administração direta e indireta, para pagamento no exercício de 2018, em valor inferior ao referido no art. 46, poderá o Município liquidá-los em uma única parcela, caso a Lei Orçamentária assim o autorize.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 013/GP/2017
Projeto de Lei nº 068/2017
Autor: Executivo Municipal

PORTARIA Nº 878/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009, DIEGO SOARES TEIXEIRA MACHADO para ocupar a função gratificada de Assistente de Controle Interno, da estrutura da Controladoria Geral do Município, Nível DAI-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 879/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009, PRISCILA MEIRELLES NUNES DOS SANTOS, para ocupar a função gratificada de Assistente de Controle Interno, da estrutura da Controladoria Geral do Município, Nível DAI-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 880/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RUI MAR VITAL DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 22ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 881/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 065/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0041/2017, de ALINE DA SILVA CARPAZANO, ocorrido em 29/05/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil 1º Segmento Ensino Fundamental D3, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ALINE DA SILVA CARPAZANO – matrícula 6581, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 882/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o Memorando nº 067/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o falecimento da servidora IVONE MACHADO DOS SANTOS, ocorrido em 24/06/2017

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro Permanente, em face ao fim do vínculo que a servidora IVONE MACHADO DOS SANTOS - mat. 0154, que mantinha com a administração, uma vez que a mesma faleceu em 24 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 883/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, LUCIANA SOARES BARROSO, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Controle – Animal de Rua, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 03/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 884/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, membros para compor a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar com base no artigo 176 e 177 da Lei Municipal nº 326/97 (Estatuto dos servidores) para apurar eventuais irregularidades praticadas por servidores municipais, conforme processo nº 4364/16 (SMS):

Presidente: Thaís Cristina de Oliveira Souza – mat 3507

Membro: Thadeu Valadão Pedroso – mat 5485

Membro: Nâmbia Celestino Ribeiro Abraão – mat 5106

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos deverá obedecer ao artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 4364/16 -sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 885/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 062/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0045/2017, de MARIA APARECIDA BRAZ, ocorrido em 29/05/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de GARI, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA APARECIDA BRAZ – matrícula 2872, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 886/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0037/2017, de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocorrido em 29/05/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA DOS SANTOS – matrícula 330, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 887/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 064/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0040/2017, de ALINE DA SILVA CARPAZANO, ocorrido em 29/05/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil 1º Segmento Ensino Fundamental D3, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ALINE DA SILVA CARPAZANO – matrícula 6930, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 888/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 878 de 30 de junho de 2017, que designou DIEGO SOARES TEIXEIRA MACHADO para a função de Assistente de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 889/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 879 de 30 de junho de 2017, que designou PRISCILA MEIRELES NUNES DOS SANTOS, para a função de Assistente de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 890/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PRISCILA MEIRELLES NUNES DOS SANTOS, para a função gratificada de Assistente, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 891/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DIEGO SOARES TEIXEIRA MACHADO, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Turismo, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 892/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ANDERSON MACHADO DE JESUS, para o cargo de MOTORISTA, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 30/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 47/2017 - smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 893/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a contar de 03/05/2017, a VACÂNCIA do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor FELIPE VANZELOTI BATISTA, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 63, inciso VI da Lei 326/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 03/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 48/2017 - smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 894/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, FELIPE VANZELOTI BATISTA, para o cargo de Assistente Social, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 03/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 48/2017 - smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 895/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor BRADON DE AZEVEDO PALMEIRA, mat 9608, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 020/2017, Processo nº 4036/17, firmado com a empresa MARVIN LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME, cujo objeto é contratação de empresa de locação de veículo com manutenção preventiva e corretiva, tipo ônibus "CASTRAMÓVEL" especialmente adaptado para esta finalidade e legalizado, para castração de animais domésticos (caninos e felino) conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante do contrato.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 4036/17
smg/ebmp

PORTARIA Nº 896/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DENIVALDO GONÇALVES, mat 19, para ser gestor da fiscalização da Ata de Registro de Preços nºs 31/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, Processo nº 3150/17, firmado com a empresa R R SILVA REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é provável Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de capas de processos para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias, exceto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3150/17
smg/ebmp

PORTARIA Nº 897/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, o professor JEFFERSON DA MOTA RUFINO, matrícula 7570, para exercer o cargo de Coordenador de Turno da E.M. Jorge de Freitas Tinoco, gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 03/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 0499/SME
smg/ebmp

PORTARIA Nº 898/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, visto a grande demanda de trabalho na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 075/2017 – da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, sine die, as férias concedidas a partir de 04/07/2017, da Assistente da Secretaria Municipal de Administração – SIMONE DE SOUSA MOREIRA DOS SANTOS – mat. 3960.

Art. 2º Dê-se ciência a interessada e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12(doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 04/07/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 075/2017 - sma
smg/ebmp

PORTARIA Nº 899/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores MARCELO LEONIDAS DOS SANTOS JESUS – Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito, JULIO CESAR DA SILVA REIS – Diretor do Departamento de Terminais Rodoviários, para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 013/2003, Processo nº 16.868/16, firmado com a empresa VIAÇÃO SANTO ANTONIO E TURISMO LTDA, cujo objeto é a Administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Barra do Piraí, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública nº 003/2003, e na proposta Técnica apresentada pela Concessionária, que fazem parte integrante do contrato.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 075/2017 - sma
smg/ebmp

PORTARIA Nº 900/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, visto a grande demanda de trabalho na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 032/2017, da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, sine die, as férias concedidas a partir de 01/07/2017, da Diretora do Departamento de Controladoria Geral – MARILUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE - mat. 3553.

Art. 2º Dê-se ciência a interessada e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o respectivo período em prazo nunca superior a 12(doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 03/07/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 032/2017 - cgm
smg/ebmp

PORTARIA Nº 901/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CLEBER NOGUEIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 11ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

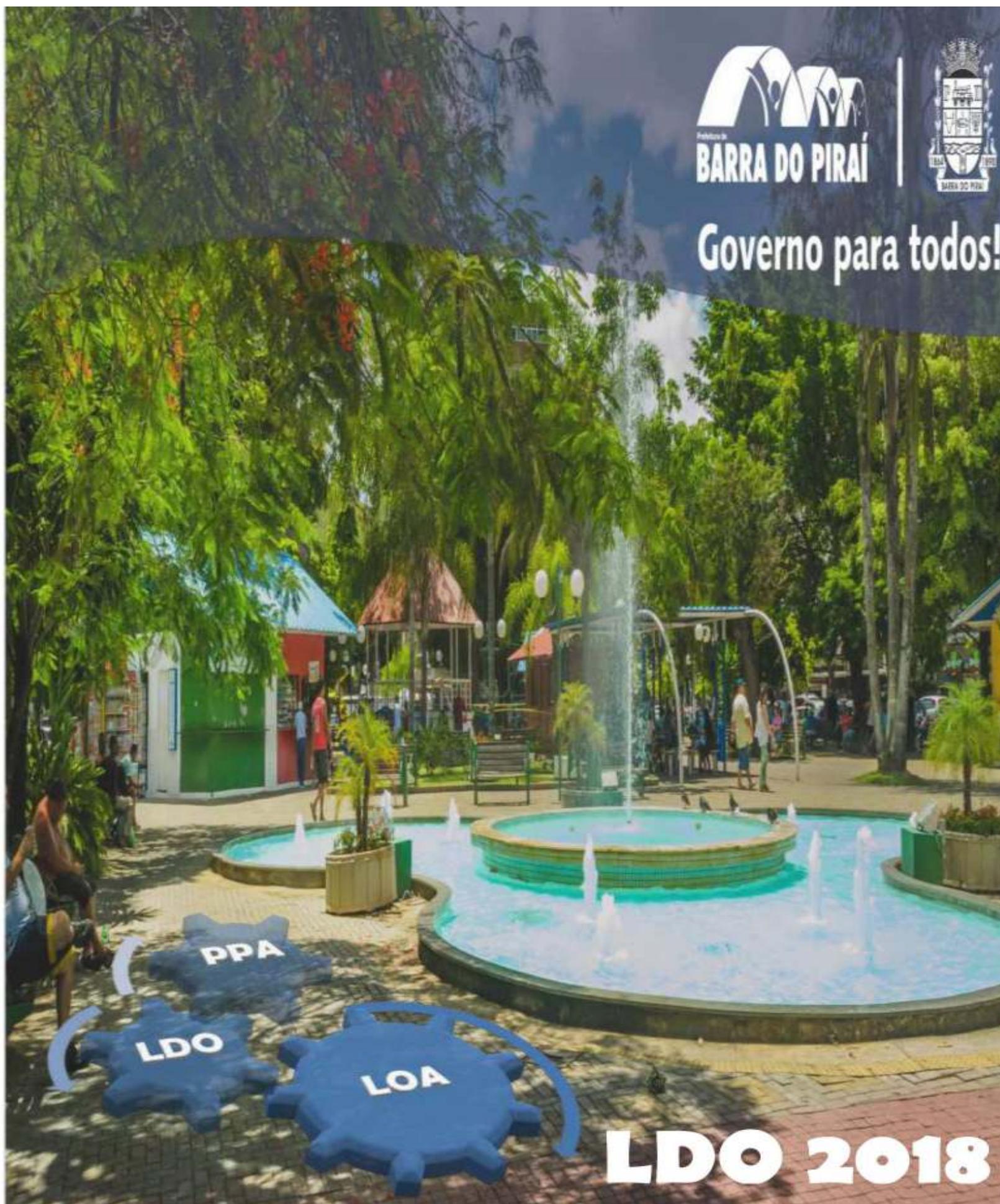
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 10/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai LDO 2018

CADERNO DE ANEXOS

COMPOSIÇÃO:

Anexo	Descrição	Pág.
I	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS	01 a 04
II	METAS ANUAIS	05
III	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	06
IV	RISCOS FISCAIS (ART.4º, §3º, DA LC Nº101/2000)	07 a 08
V	METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	09
VI	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10
VII	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11
VIII	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	12
IX	PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS	13 a 14
X	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	15
XI	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	16
XII	RESULTADO NOMINAL	17
XIII	DÍVIDA FUNDADA INTERNA EM CONTRATOS	18
XIV	PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (Definidas no PPA 2018 - 2021)	19 a 36





LDO 2018

ANEXO I – Memória e Metodologia de cálculo das metas Anuais de receitas

Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

As receitas para os exercícios de 2012/20 foram estimadas considerando a arrecadação realizada nos exercícios anteriores bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso e o cenário macro econômico (indicadores)

A tabela 01 a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018. Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se em dados do Banco Bradesco e Fundação CEPERJ

Tabela 01

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Crescimento Real do PIB (% aa.)	2,5	3,0	3,0
Câmbio (R\$/US\$ Média Ano)	3,18	3,30	3,40
IPCA (IBGE) % aa.	4,5	4,5	4,5
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses)	3,7	3,8	3,3
Projeção do PIB do Estado RJ	678.243.000,00	678.243.000,00	678.243.000,00

Fonte: Projeções Bradesco Longo Prazo atualizado em 07/03/2017 e Fundação CEPERJ

A tabela 02 a seguir, demonstra o comportamento das RECEITAS dos exercícios anteriores, bem como a projeção para os próximos.

Tabela 02

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	188.700.700,00	196.138.200,00	221.405.331,29	197.199.106,00	200.494.423,56	203.875.194,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.654.800,00	24.919.300,00	27.612.831,91	25.916.072,00	26.693.554,16	27.494.360,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.864.800,00	4.613.300,00	11.835.460,00	5.239.050,00	5.239.050,00	5.239.050,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.583.900,00	21.579.900,00	12.759.065,00	15.167.256,00	15.849.782,52	16.563.022,73
RECEITA DE SERVIÇOS	5.070.000,00	4.941.500,00	6.494.831,10	5.163.867,50	5.370.422,20	5.585.239,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.167.900,00	134.607.700,00	152.260.465,77	139.992.008,00	141.391.928,08	142.805.847,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.359.300,00	5.474.500,00	10.442.677,51	5.720.852,50	5.949.686,80	6.187.674,06
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.767.900,00	392.100,00	16.379.266,16	14.760.000,00	15.055.200,00	15.356.304,00
RECEITA DE CAPITAL	1.260.200,00	0,00	1.511.824,68	100,00	100,00	100,00
DEDUÇÕES (FUNDEB)	-13.592.900,00	-14.393.300,00	-14.487.153,00	-14.969.032,00	-15.567.793,28	-16.190.505,01
TOTAL	183.135.900,00	182.135.000,00	224.809.269,13	196.990.174,00	199.981.930,28	203.041.093,02

Nota:

Caderno de anexos pág.





LDO 2018

Todas as Receitas foram estimadas com cautela devido a incertezas quanto à solidez da recuperação econômica do País para os próximos exercícios.

Consideramos por base os três últimos exercícios efetivamente realizados e o atual econômico do País.

Destacam-se, a seguir, as categorias de receitas:

Receita Tributária abrangem as receitas dos impostos IPTU, ISS, ITBI e IRRF e das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município. O aumento gradual da receita provém da política de intensificação da fiscalização tributária em especial o IPTU e ISSQN.

Receita de Contribuições compreende as receitas provenientes de Contribuições Sociais e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. Ambas foram estimadas em função da arrecadação realizada anteriormente e considerando o cenário macroeconômico.

Receitas Patrimoniais a projeção deste grupo de receitas levou em consideração o aumento substancial da evolução das receitas de valores mobiliários.

Receita de Serviços Compreendem aos serviços de água e esgoto, religamento de água e outros. Sua projeção considerou o aprimoramento dos serviços e o cenário macro econômico

Transferências Correntes A evolução da receita tem apresentado um desempenho positivo e congregamos recursos transferidos ao Município, provenientes do Estado e da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária; dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB. Destacam-se neste grupo:

- **FPM** – estimada em função da arrecadação do exercício corrigida pela taxa de inflação bem como pelo PIB estimados pelo Banco Central.

Caderno de anexos pág.





LDO 2018

- **ICMS** – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total e a variação média da inflação.
- **IPVA** – na previsão de receita foi considerado o crescimento da frota de veículos e a variação da produção industrial de veículos novos para cada exercício.
- **FUNDEB** – a estimativa resultou da receita prevista para as transferências dos impostos que compõem sua base.

Outras Receitas Correntes as principais receitas deste grupo decorrem das multas e juros e da dívida ativa. Os critérios adotados para a estimativa da receita foi elaborada em função da arrecadação dos exercícios anteriores e da intensificação da sua cobrança.

Intra-Orçamentárias Sua previsão considera o repasse mensal ininterrupto à Previdência, o que não ocorreu nos exercícios de 2015 e 2016.

Transferências de Capital Devido ao atual cenário e por cautela, optamos por não superestimar o Orçamento. Essa receita poderá ser revista posteriormente

Deduções representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICM: IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de: ITR e IPVA para a **formação do FUNDEB**.

Caderno de anexos pág.





LDO 2018

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Art. 4º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

CATEGORIA ECONÔMICA	EXECUTADA		VAR (%)	ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016		2017	VAR (%)	2018	VAR (%)
	R\$						
Despesas Correntes	168.185.928,84	185.018.159,06	10,01	197.872.458,58	6,84	182.884.000,00	-7,48
Pessoal e Encargos Sociais	85.183.266,25	88.577.686,70	3,98	92.933.842,45	4,92	97.115.000,00	4,50
Juro e Encargos da Dívida	177.129,48	215.262,50	21,53	250.000,00	16,14	250.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.825.533,07	96.225.209,86	16,18	104.488.614,10	8,59	85.519.000,00	-18,15
Despesas de Capital	14.582.964,62	17.891.941,19	22,69	16.103.086,36	-10,00	14.315.000,00	-11,10
TOTAL	182.768.893,44	202.910.100,25		213.775.542,97		197.199.000,00	

A projeção das despesas para 2018 consideram, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos e auxílios, o serviço da dívida pública e os precatórios.

- A despesa de pessoal é a maior despesa da Municipalidade e sua projeção é orientada para atender o reajuste anual de salários e à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino, para as Ações e Serviços de Saúde e para o cumprimento do Programa de Metas 2012-2021. Foi utilizado o Índice Inflacionário para o período, conforme cenário Macroeconômico.
- As despesas com investimento incluem as propostas constantes do PPA 2018-2021, inclusive diversos projetos do Governo Federal e Estadual, busca de recursos em múltiplas áreas, em especial as de habitação, transporte, infraestrutura, educação e saúde.

Finalmente, para as outras despesas correntes, projetamos a manutenção das atividades necessárias para atendimento a toda população de Barra do Piraí, com medidas de redução de custos de serviços, compras e aumento da eficiência no uso dos recursos, de modo que possibilitem a ampliação dos benefícios dos serviços públicos e/ou novos investimentos para a Cidade.

Caderno de anexos pág. 1





LDO 2018

ANEXO II - Metas Anuais

**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Exercício 2018**

LRF, art. 4º, §1º

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	197.199.106,00	188.707.278,47	200.494.423,54	191.489.623,96	203.875.194,00	194.325.805,34
Receitas Primárias (I)	195.799.106,00	187.307.278,47	199.232.803,74	191.488.007,96	202.613.574,22	194.324.189,34
Despesa Total	197.199.106,00	188.707.278,47	200.494.423,54	191.489.623,96	203.875.194,00	194.325.805,34
Despesas Primárias (II)	194.723.260,84	186.582.691,22	198.419.606,52	189.414.806,96	201.800.376,96	192.250.988,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.075.845,16	724.587,24	813.197,23	2.073.201,04	813.197,23	2.073.201,04
Resultado Nominal	168,99	161,72	266,56	254,59	274,02	261,19
Dívida Pública Consolidada	18.424,72	17.631,31	18.940,62	18.089,94	19.470,95	18.558,95
Dívida Consolidada Líquida	9.519,89	9.109,95	9.786,45	9.346,91	10.060,47	9.589,25

O Anexo II – Metas Anuais apresenta a evolução das metas anuais para o exercício 2018 e para dois exercícios subsequentes.

Para o cálculo das estimativas, foram considerados os dados orçamentários, o conhecimento dos fatos correntes, a legislação em vigor e as expectativas macroeconômicas projetadas para os três exercícios com os seguintes indicadores:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento anual%)	2,5	3,0	3,0
Câmbio R\$/US\$	3,18	3,30	3,40
IPCA (acumulado)	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado	678.243.000.000	678.243.000.000	678.243.000.000

Fonte: Projeções Bradesco Longo Prazo

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
Taxa de inflação prevista	4,5	4,5	4,5
Valor corrente apurado	197.199.106	200.494.424	203.875.194
Índice Deflação	1,045	1,047	1,049
Valor Constante:	188.707.278	191.489.624	194.325.805

Caderno de anexos pág.





LDO 2018

ANEXO III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	%PIB	Realização em 2016 (b)	%PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	181.669,50	0,000	196.528,30	0,000	14.859,80	8,19
Receitas Não Financeiras (I)	180.426,80	0,000	195.196,30	0,000	14.769,50	8,19
Despesa Total	181.668,50	0,000	198.096,50	0,000	16.428,00	9,04
Despesa Não financeira (II)	179.841,30	0,000	190.963,50	0,000	11.122,20	6,18
Resultado Primário (III)	585,50	0,000	4.232,80	0,000	3.647,30	622,94
Resultado Nominal **	168,99	0,000	17.065,10	0,000	16.896,11	9.998,29
Dívida Pública Consolidada	18.424,72	0,000	19.134,60	0,000	709,88	3,85
Dívida Consolidada Líquida	9.519,89	0,000	17.774,50	0,000	8.254,61	86,71

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

DESCRIÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual	678.243.000.000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual	678.243.000.000

O Anexo III apresenta a execução orçamentária relativa ao exercício de 2016.

O quadro a seguir destaca o comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas no cálculo das previsões de receitas e despesas na Lei Orçamentária de 2016.

DESCRIÇÃO	2016 PREVISÃO	2016 REALIZADO
PIB (crescimento real % a.a.)	1,3	-3,6
Inflação (IPCA acumulado var.%)	5,6	6,3
Selic (fim de período %a.a.)	11,5	13,75
Câmbio (fim de período R\$/US\$)	3,30	3,26

Fonte: IBGE e SICRED

Caderno de anexos pág.





LDO 2018

ANEXO IV – RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

A Gestão Fiscal deve ser norteada de forma a prover transparência nas ações da Administração pública voltadas para a execução de receitas e despesas, inclusive agindo de forma responsável na avaliação dos riscos e tomada de decisões que busquem corrigir eventuais desvios que possam impactar negativamente no equilíbrio das contas públicas.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias devesse conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, a elaboração e a execução do orçamento.

Assim, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (Ministério da Fazenda/STN), os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e, conseqüentemente, nas metas fiscais estabelecidas em Lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da Municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a dívidas, incluídos os precatórios.

Caderno de anexos pág.





LDO 2018

RISCOS FISCAIS

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas, fixadas na Lei Orçamentária, não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros. Decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da peça orçamentária.

Riscos relacionados às variações na receita O atual contexto econômico, afeta as previsões de receitas com consequências nas metas estipuladas para o resultado primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico implicam efetivação das receitas previstas. Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação mensurada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, e do nível de atividade econômica, o qual é medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto- PIB. O PIB (geral e de serviços) serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros e não totalmente sob o controle da Municipalidade ou uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Ficarão alocados na Lei Orçamentária Anual, na forma de reserva de contingência, o percentual de 0,25% da Receita Corrente Líquida do Município, para atender eventuais despesas judiciárias extraordinárias, pendências junto a terceiros passíveis de serem futuramente honradas embora não se encontrem em demanda judicial e outros possíveis passivos contingente constituindo, deste modo, um montante capaz de atender ocorrências que possam causar impacto na situação das contas fiscais da Administração Pública Municipal.

Caderno de anexos pág. 8





LDO 2018

ANEXO V - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	173.017.823,73	181.885.584,32	0%	183.485.189,97	1,0%	187.189.108,80	7,5%	200.494.423,95	1,7%	203.875.194,83	1,7%
Receita Não Financeiras (I)	170.982.875,81	188.426.575,35	9,0%	182.225.571,15	1,0%	185.789.108,80	7,4%	198.232.883,75	1,8%	202.613.514,22	1,7%
Despesa Total	173.017.823,73	181.885.584,32	0,0%	183.485.189,97	1,0%	187.189.108,80	7,8%	200.494.423,95	1,7%	203.875.194,83	1,7%
Despesas Não Financeiras (II)	170.488.956,18	178.841.281,95	0,0%	181.812.787,21	1,0%	184.723.290,84	7,2%	198.419.686,52	1,9%	201.880.378,99	1,7%
Resultado Primário (III)	438.584,85	585.481,70	0,34	810.782,98	4,3%	1.075.848,18	78,1%	813.187,23	-24,4%	813.187,23	0,0%
Resultado Nominal **	7.233.878,03	188,99	-1,93	285,56	57,7%	188,99	-39,6%	285,56	57,7%	274,02	2,8%
Dívida Pública Consolidada	28.172.083,73	18.424,72	-1,93	18.940,82	2,8%	18.424,72	-2,7%	18.940,82	2,8%	18.470,98	2,8%
Dívida Consolidada Líquida	11.848.187,23	9.519,80	-1,93	9.788,45	2,8%	9.519,80	-2,7%	9.788,45	2,8%	10.980,47	2,8%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	183.610.048,88	172.034.589,05	-5,1%	172.571.782,35	0,3%	186.787.278,47	9,4%	191.489.623,99	1,9%	194.325.805,34	1,5%
Receita Não Financeiras (I)	183.610.048,88	172.032.983,05	-5,1%	172.570.126,35	0,3%	187.287.278,47	0,5%	191.489.623,99	2,2%	194.324.188,34	1,5%
Despesa Total	183.610.048,88	172.034.589,05	-5,1%	172.571.782,35	0,3%	186.787.278,47	0,4%	191.489.623,99	1,9%	194.325.805,34	1,5%
Despesas Não Financeiras (II)	182.688.945,21	170.207.457,76	-4,5%	170.889.349,59	0,3%	186.582.691,23	0,3%	189.414.066,95	1,9%	182.250.968,30	1,5%
Resultado Primário (III)	799.488,87	1.825.485,21	128,5%	1.870.786,76	2,5%	734.987,24	-61,3%	2.073.201,84	188,1%	2.073.201,84	0,0%
Resultado Nominal **	6.925.483,88	180,03	-99,8%	250,76	56,7%	181,72	-35,9%	354,59	57,4%	281,19	2,8%
Dívida Pública Consolidada	23.803.513,22	17.447,65	-99,9%	17.814,85	2,1%	17.831,31	-1,0%	18.889,94	2,9%	18.558,58	2,6%
Dívida Consolidada Líquida	10.447.382,72	9.015,05	-99,9%	9.284,37	2,1%	9.108,95	-1,0%	9.346,91	2,8%	9.589,25	2,6%

Nota:

Metodologia de Cálculo dos valores Constantes:

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
Taxa de inflação prevista	4,5	4,5	4,5
Valor corrente apurado	187.189.108	200.494.424	203.875.194
Índice Deflação	1,045	1,047	1,049
Valor Constante	188.787.278	191.489.624	194.325.805

Cedendo de anexos pág 9





LDO 2018

ANEXO VI – Evolução do Patrimônio Líquido

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso III R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	24.762	100,0%	121.379	100,0%	105.416	100,00
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	24.762	100,0%	121.379	100,0%	105.416	100,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	84.595	100,0%	-30.647	100,0%	-41.755	100,00
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	84.595	100,0%	-30.647	100,0%	-41.755	100,00

Caderno de anexos pág.10





LDO 2018

ANEXO VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso III em reais (R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

Nota: Não houve qualquer alienação de ativos no período.

Caderno de anexos pág.11





LDO 2018

ANEXO VIII - Avaliação da situação financeira e Atuarial do RPPS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

	Em mil		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.493,9	15.888,0	21.484,2
RECEITAS CORRENTES	18.493,9	15.888,0	21.484,2
Receita de Contribuições dos Segurados	5.340,8	2.807,3	1.057,1
Pessoal Civil	5.340,0	2.807,3	1.057,1
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.340,0	-	-
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,8	0,0	0,8
Receita Patrimonial	11.268,7	12.859,5	20.215,2
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1.885,2	201,2	212,4
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.766,70	-	-
Outras Receitas Correntes	118,50	201,20	212,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.711,8	6.767,9	392,1
RECEITAS CORRENTES	8.711,8	6.767,9	392,1
Receitas de Contribuições	8.711,8	6.767,9	392,1
Pessoal Civil	8.711,8	6.767,9	392,1
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	8.711,8	6.767,9	392,1
Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0
Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Patronal de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)	27.204,9	22.655,9	21.886,3
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.700,4	11.527,5	14.232,3
ADMINISTRAÇÃO	452,7	561,7	590,5
Despesas Corrente	452,7	561,7	590,5
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDENCIA	9.247,7	10.965,8	13.641,8
Pessoal Civil	9.247,7	10.965,8	13.641,8
Aposentadoria	7.935,0	9.356,4	11.659,0
Pensões	1.312,7	1.609,4	1.982,8
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previd. Aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. De Pensões RPPS e RGPS	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Corrente	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)	9.700,4	11.527,5	14.232,3
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)	17.504,5	11.108,4	7.654,0
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	107.613,3	118.721,0	126.375,8
Bancos Conta de Movimento	79,9	67,9	123,2
Investimentos	107.533,4	118.653,1	126.251,8

Caderno de anexos pag.12





LDO 2018

ANEXO IX - Projeção Atuarial do RPPS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2016 a 2099

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2015	0,0	0,0	0,0	100.908,8
2016	17.125,2	17.331,0	-205,9	100.703,0
2017	17.385,9	18.353,5	-967,6	99.735,4
2018	17.417,8	20.111,1	-2.693,6	97.041,8
2019	17.510,4	21.537,9	-4.027,5	93.014,4
2020	17.372,1	23.567,0	-6.194,9	86.829,5
2021	17.147,2	25.493,5	-8.346,3	78.483,2
2022	16.683,2	28.024,2	-11.341,0	67.142,2
2023	16.204,9	30.329,7	-14.124,8	53.007,4
2024	15.887,0	31.844,6	-15.957,6	37.049,8
2025	15.522,0	33.303,9	-17.781,8	19.268,0
2026	14.963,6	35.052,3	-20.088,5	-820,6
2027	14.437,3	36.580,1	-22.142,8	-22.963,4
2028	13.934,5	37.871,3	-23.936,7	-46.900,1
2029	13.696,6	38.217,0	-24.520,4	-71.420,5
2030	13.385,9	38.629,5	-25.243,6	-96.664,2
2031	12.803,1	39.538,0	-26.735,9	-123.400,1
2032	12.455,8	39.699,0	-27.243,1	-150.643,2
2033	11.918,2	40.207,6	-28.289,5	-178.932,7
2034	11.078,3	40.614,7	-29.536,5	-208.469,2
2035	10.364,4	40.927,7	-30.563,3	-239.032,5
2036	9.778,6	41.133,5	-31.354,9	-270.387,4
2037	9.358,5	40.838,7	-31.480,2	-301.867,6
2038	8.943,4	40.435,6	-31.492,2	-333.359,8
2039	8.598,6	39.838,9	-31.240,3	-364.600,1
2040	8.190,2	39.287,5	-31.097,3	-395.697,4
2041	7.393,8	39.311,0	-31.917,2	-427.614,6
2042	6.685,9	39.103,3	-32.417,4	-460.032,0
2043	4.421,4	41.343,1	-36.921,7	-496.953,7
2044	4.046,7	40.333,0	-36.286,3	-533.240,0
2045	3.663,4	39.244,3	-35.580,9	-568.820,9
2046	3.203,0	38.243,0	-35.040,1	-603.861,0
2047	2.628,1	37.369,0	-34.730,8	-638.591,8
2048	2.058,0	36.404,5	-34.346,5	-672.938,3
2049	1.712,1	35.083,8	-33.371,6	-706.309,9
2050	1.537,7	33.502,7	-31.965,0	-738.274,9
2051	1.286,8	31.980,9	-30.694,1	-768.969,0
2052	1.180,8	30.311,1	-29.130,4	-798.099,4
2053	1.083,5	28.633,7	-27.550,2	-825.649,6
2054	988,1	26.970,6	-25.982,5	-851.638,1
2055	901,3	25.316,3	-24.415,0	-876.053,1
2056	818,6	23.680,2	-22.861,6	-898.914,7
2057	740,3	22.073,6	-21.333,3	-920.248,0
2058	666,4	20.502,4	-19.836,0	-940.084,0
2059	587,2	18.972,7	-18.375,5	-958.459,5
2060	532,8	17.490,5	-16.957,7	-975.417,2
2061	473,2	16.060,5	-15.587,4	-991.004,6
2062	418,4	14.687,5	-14.269,1	-1.005.273,7
2063	368,3	13.375,9	-13.007,5	-1.018.281,2
2064	323,0	12.129,7	-11.806,7	-1.030.087,9
2065	282,2	10.862,6	-10.670,4	-1.040.758,4
2066	245,7	9.848,1	-9.602,4	-1.050.358,7
2067	213,2	8.811,4	-8.598,2	-1.058.956,9
2068	184,4	7.849,4	-7.665,0	-1.066.622,0

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2069	156,1	6.960,6	-6.804,5	-1.073.423,5
2070	137,0	6.144,6	-5.997,6	-1.079.431,2
2071	117,8	5.399,6	-5.281,8	-1.084.712,9
2072	101,2	4.722,3	-4.621,1	-1.089.334,0
2073	86,8	4.109,2	-4.022,4	-1.093.356,4
2074	74,3	3.556,5	-3.482,2	-1.096.838,6
2075	63,5	3.059,9	-2.996,4	-1.099.835,0
2076	54,0	2.615,7	-2.561,7	-1.102.396,7
2077	45,6	2.220,2	-2.174,6	-1.104.571,3
2078	38,2	1.869,6	-1.831,3	-1.106.402,6
2079	31,8	1.560,5	-1.528,7	-1.107.931,3
2080	26,1	1.289,9	-1.263,8	-1.109.195,1
2081	21,2	1.056,0	-1.033,8	-1.110.228,9
2082	17,0	852,9	-835,9	-1.111.064,8
2083	13,5	680,9	-667,4	-1.111.732,2
2084	10,5	536,2	-525,7	-1.112.257,9
2085	8,0	415,9	-407,8	-1.112.665,8
2086	6,0	317,1	-311,1	-1.112.976,9
2087	4,4	237,3	-232,9	-1.113.209,8
2088	3,1	174,0	-170,9	-1.113.380,7
2089	2,1	124,5	-122,4	-1.113.503,1
2090	1,4	86,8	-85,4	-1.113.588,5
TOTAL	391.838,6	1.606.336,8	-1.214.497,1	

Caderno de anexos pág.13





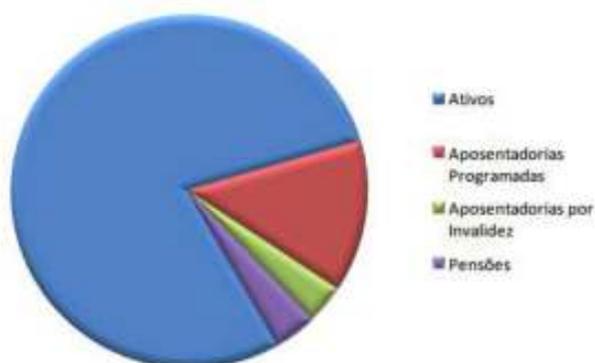
LDO 2018

Estatísticas da Base de Dados

Esta avaliação considera os dados dos segurados posicionados em 31 de dezembro de 2015.

Quantitativo e Folha dos Segurados do Município

Distribuição da População	Quantitativo	Percentual (%)	Folha (R\$)	Percentual (%)
Ativos	2.295	78,84	3.791.118,02	80,48
Inativos	505	17,35	796.217,91	16,90
Pensionistas	111	3,81	123.449,72	2,62
Total	2.911	100,0	4.710.785,65	100,0



Detalhamento dos segurados por sexo

Detalhamento da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	1.549	746	1.757,11	1.433,44	44,27	48,61
Aposentados por Tempo de Contribuição	321	81	1.718,31	1.335,49	64,82	71,44
Aposentados por Invalidez	70	33	1.327,16	1.320,13	56,60	60,73
Pensionistas	78	33	1.101,86	1.136,51	57,41	54,18

Caderno de anexos pág.14





LDO 2018

ANEXO X - Estimativa e compensação da Renúncia de Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso V R\$ milhares

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo / Contribuição	2016	2017		2018
TOTAL		0	0	0	-

Caderno de anexos pág.15





LDO 2018

ANEXO XI - Margem de expansão

 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso V		R\$ milhares
EVENTO	Valor Previsto para 2018	
Aumento Permanente da Receita	1.430,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	286,00	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.144,00	
Redução Permanente da Despesa (II)	286,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.430,00	
Saldo Utilizado (IV)	500,00	
Impacto das Novas DOCCPessoal Civil	500,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (IIIV)	930,00	

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição. A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Desse modo, para estimar o aumento de receita (Tributária), considerou-se o cenário macroeconômico para o período em pauta.

Contabilizouse também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018, como a admissão de pessoal e possível alteração na estrutura de carreiras.

Caderno de anexos pág.16





LDO 2018

ANEXO XII - Resultado Nominal

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.323,80	19.134,6	18.242,30	18.424,72	18.940,62	19.470,95
DEDUÇÕES (II)	18.934,70	1.360,10	8.891,40	9.405,83	9.669,19	9.939,93
Ativo Disponível	23.628,90	9.111,20	7.661,10	7.737,71	7.954,37	8.177,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	3.631,80	3.668,12	3.770,83	3.876,41
(-) Restos a Pagar Processados	4.694,20	7.751,10	2.401,50	2.000,00	2.056,00	2.113,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.610,90	17.774,50	9.350,90	9.018,89	9.271,42	9.531,02
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	11.352,50	13.672,80	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FI SCAL LÍQUIDA (III+IV -V)	-12.963,40	4.101,70	-9.350,90	9.018,89	9.271,42	9.531,02
RESULTADO NOMINAL		(d-c) 17.065,10	(e-d) 5.249,20	(f-e) -332,01	(g-f) 252,53	(g-f) 259,60

A Disponibilidade de Caixa Bruta, Haveres Financeiros e Restos a Pagar Processados de 2015 e 2016 foram apurados com base nos balancetes data base 31/12/2015 e 31/12/2016, considerando a definição para elaboração do AMF Anexo de Metas Fiscais;

O Ativo disponível, os haveres financeiros e restos a pagar processados de 2017, 2018 e 2019 foram corrigidos pela variação dos parâmetros econômicos.

Caderno de anexos pág.17





LDO 2018

ANEXO XIII - PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EM CONTRATOS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

Especificação	2016 Saldo	%	2017 Amortizações	%	2018 Amortizações	%	2019 Amortizações	%	2020 Amortizações	%
INSS	15.785.327,85	100,0%	929.466,00	94,1%	929.466,00	88,2%	929.466,00	82,3%	929.466,00	76,4%
Fundo de Previdência*	991.371,15	100,0%	151.884,60	84,7%	151.884,60	69,4%	151.884,60	54,0%	151.884,60	38,7%
Fundo de Previdência*	1.935.441,84	100,0%	113.849,52	94,1%	113.849,52	88,2%	113.849,52	82,4%	113.849,52	76,5%
ANA	116.453,89	100,0%	66.656,52	42,8%	49.770,20	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
INSS	3.244.224,21	100,0%	324.422,40	90,0%	324.422,40	80,0%	324.422,40	70,0%	324.422,40	60,0%
LIGHT	2.775.971,80	100,0%	555.194,52	80,0%	555.194,52	60,0%	555.194,52	40,0%	555.194,52	20,0%
TOTAL	24.848.791		2.141.474		2.124.587		2.074.817		2.074.817	



LDO 2018

ANEXO XIV - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

Em atendimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, e, com a finalidade de atender as demandas municipais, bem como de viabilizar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Barra do Piraí, ficam estabelecidas as seguintes metas e prioridades para o exercício de 2017, as quais nortearão a elaboração do orçamento anual

Cabe ressaltar que, as metas e prioridades poderão ser reavaliadas após a aprovação do Plano Plurianual 2018-2021, para sua correta adequação



LDO 2018

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
2018

Órgão: 20- EXECUTIVO

Unidade: 20.11- EDUCAÇÃO

- a) Promover ações que visem minimizar a repetência e a evasão escolar;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- b) Buscar a diminuição dos índices de analfabetismo e a conseqüente elevação do grau de escolaridade;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- c) Melhorar a qualidade do ensino em todos os seus níveis, possibilitando o implemento dos objetivos e metas da Administração Municipal de Educação;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- d) Democratizar a gestão do ensino público

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Rede Educação	12 meses

- e) Valorizar os profissionais de educação com a implantação de um novo plano de carreira, e remuneração do magistério, respeitando o piso salarial nacional;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	50	%	Rede Educação	12 meses

- f) Garantir e ampliar a oferta de alimentação escolar de qualidade;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- g) Reforçar programas de saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	50	%	Rede Educação	12 meses

- h) Atender aos padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos com necessidades especiais, dando continuidade na adaptação dos prédios existentes, segundo as normas vigentes de acessibilidade, em parceria com demais entes públicos e privados;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses



LDO 2018

- i) Assegurar a continuidade de apoio técnico e financeiro às Instituições Privadas sem fins lucrativos, que atuam exclusivamente com a Educação Especial;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- j) Criar o Centro de Atendimento ao Educando, dotado de uma equipe multidisciplinar para atender os alunos com necessidades educacionais especiais: clientela da Educação Especial e Dificuldades da Aprendizagem;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- k) Garantir o transporte escolar público, assegurando o serviço aos alunos com deficiência e mobilidade reduzida;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- l) Promover e realizar eventos pedagógicos;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Rede Educação	12 meses

- m) Promover a integração das escolas municipais e a comunidade;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Rede Educação	12 meses

- n) Reformar as escolas municipais de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura visando o aumento da oferta de matrículas, fazendo face às demandas do Município, buscando-se para tanto parcerias com o Estado e a União;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Atividade	100	%	Escola reformada	12 meses

- o) Construir, creche e pré-escola municipal de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura, objetivando o atendimento das demandas, em parceria com as demais esferas de Governo;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Atividade	2	Un	Escola construída	12 meses

- p) Integrar a Secretaria Municipal de Educação, bem como as Unidades Escolares Municipais, através de rede de computadores;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Atividade	100	%	Rede Educação	12 meses

- q) Capacitar o pessoal técnico para que, utilizando-se da informática, venham a suprir as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Educação com informações e estatísticas que possibilitem a realização de avaliações necessárias à elaboração do planejamento;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Servidor capacitado	12 meses

21



LDO 2018

- r) Promover condições de acesso dos alunos da rede municipal de ensino, bem como dos professores à internet e à informática educativa, através de recursos próprios ou de parceria com as demais esferas de Governo;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Atividade	100	%	Rede Educação	12 meses

- s) Dar continuidade ao programa de capacitação e formação continuada para os profissionais de educação da Rede Municipal de ensino, com a manutenção dos atuais contratos, convênios, e formalização de novos termos;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Atividade	100	%	Rede Educação	12 meses

- t) Criar Programa de Educação Ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, de outras entidades públicas ou privadas;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- u) Implantar Programa de Prevenção e Conscientização sobre o uso de alimentação saudável, drogas, violência, sexualidade, meio ambiente, educação no trânsito e primeiros socorros nas escolas Municipais e na comunidade, através de esforço conjunto entre as Secretarias Municipais, Guarda Municipal, Escolas, Instituições Religiosas, Associações, Famílias e Ongs;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- v) Desenvolver programas de assistência aos alunos da Rede Municipal, sendo eles: médico odontológico, acuidade visual e auditiva, social e terapêutica, através de parcerias com as entidades públicas e privadas;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- w) Assegurar a formulação dos projetos pedagógicos, proporcionando condições para sua implantação pelas escolas Municipais;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- x) Manter o CEDERJ- Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- y) Oferecer educação integral ampliando progressivamente o tempo de permanência do aluno na escola;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

22



LDO 2018

- z)** Ampliar o quadro de profissionais nas áreas de educação e administrativo visando o atendimento aos programas e projetos na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Rede Educacional	12 meses

- aa)** Suprir a Secretaria Municipal de Educação de técnicos especializados na área contábil para atender aos diversos programas desenvolvidos em parceria com o MEC;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	1	Un	Técnico Contábil	12 meses

- bb)** Estruturar o Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	1	Un	Rede Educacional atendida	12 meses

- cc)** Capacitar os profissionais da área da educação;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Profissional Capacitado	12 meses

- dd)** Promover o estímulo cognitivo dos alunos através de jogos e exercícios de lógica;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Alunos atendidos	12 meses

- ee)** Capacitar os profissionais de apoio (merendeiras e auxiliares de serviços gerais) para o cumprimento das normas de Boas Práticas na manipulação e higiene dos alimentos.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Servidor capacitado	12 meses

- ff)** Adquirir equipamentos de informática para as unidades escolares;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Rede Educacional	12 meses

- gg)** Ampliar o acesso à internet das unidades escolares;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Rede Educacional	12 meses

- hh)** Promover parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a vacinação dos servidores das creches da rede municipal de ensino.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.11	Projeto	100	%	Rede Educacional vacinada	12 meses



LDO 2018

Unidade: 20.21- AGRICULTURA

- a) Intervir junto aos órgãos competentes pela manutenção das estradas vicinais garantindo acesso à sede do Município e o escoamento da produção rural;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtores atendidos	12 meses

- b) Promover e fomentar a participação do produtor rural em eventos;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtores atendidos	12 meses

- c) Promover novas técnicas para o desenvolvimento da agricultura;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtores atendidos	12 meses

- d) Promover o desenvolvimento da fruticultura do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtores atendidos	12 meses

- e) Promover incentivos à produção de leite, com foco na modernização da cadeia produtiva;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtores atendidos	12 meses

- f) Promover a realização de Termos de Cooperação com os Governos Estadual e Federal, permitindo a geração de desenvolvimento rural integrado;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtores atendidos	12 meses

- g) Aumentar a campanha de vacinação contra febre aftosa e brucelose;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Rebento vacinado	12 meses

- h) Fomentar outras culturas desde que tecnicamente viável ao solo e as condições climáticas do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtor Atendido	12 meses

- i) Garantir a Assistência Técnica gratuita aos Produtores Rurais e suas famílias;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtor Atendido	12 meses

- j) Incentivar o setor primário, com a criação de Programas e Projetos de fomento;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtor Atendido	12 meses

24



LDO 2018

- k) Realizar convênios com Instituições de Ensino e Pesquisa Estaduais e Federais para suporte à implementação das atividades técnicas, a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e o órgão oficial da ATER conveniado;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtor Atendido	12 meses

- l) Realizar evento voltado à cadeia da agricultura para incentivo a criação e consumo

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtor Atendido	12 meses

- m) Realizar treinamentos ligados em parceria com esferas do setor

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtor Atendido	12 meses

- n) Construir o Centro Comunitário de Produção de Mudas;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtor Atendido	12 meses

- o) Implementar as atividades de piscicultura e pesca.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.21	Projeto	100	%	Produtor Atendido	12 meses

Unidade: 20.10 – AMBIENTE

- a) Reformar o Horto Florestal;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Atividade	100	%	Novo Horta Florestal	12 meses

- b) Implementar Projetos no Horto Municipal, aumentando a produção de mudas, atendendo pequenos plantios, reflorestamento, arborização urbana; e incentivar a recuperação do ambiente, possibilitando através de programas a geração e alternativa de renda para a população, e otimizar a produção de mudas frutíferas e outras destinadas à recuperação de áreas degradadas;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Atividade	100	%	Melhora do Meio Ambiente	12 meses

- c) Fazer a gestão da arborização de áreas urbanas (inventário e cadastramento), realizar nova arborização e fazer a jardinagem em áreas públicas;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Atividade	100	%	Melhora do Meio Ambiente	12 meses

- d) Promover atividades de educação ambiental, visando sensibilizar os munícipes para as questões ambientais estimulando o exercício da cidadania e a prática conservacionista;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Atividade	100	%	Melhora do Meio Ambiente	12 meses

25



LDO 2018

- e) Gerir a recuperação das áreas degradadas do Município de modo a garantir a integridade dos recursos naturais e melhorar, conseqüentemente, a qualidade de vida dos munícipes;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Melhora do Meio Ambiente	12 meses

- f) Desenvolver a política de gestão dos Recursos Hídricos do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Maior Arrecadação de Recursos	12 meses

- g) Participar da gestão integrada de Recursos Hídricos, juntos aos Comitês Estaduais e Agência de Bacia Hidrográfica e dos Conselhos Estaduais e Federais;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Maior Arrecadação de Recursos	12 meses

- h) Monitorar os rios do Município de modo a propiciar a melhoria da qualidade e da quantidade das águas e do estado de conservação;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Meio Ambiente conservado	12 meses

- i) Buscar a redução do lançamento de cargas orgânicas nos rios, ampliando e incentivando o tratamento de esgotos através de tratamento de esgotos primários (biológicos, convencionais ou avançados) e com construções de ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	20	%	Meio Ambiente conservado	12 meses

- j) Promover a criação de jardins, parques e bosques no Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	20	%	Meio Ambiente conservado	12 meses

- k) Dar continuidade a Gestão de Resíduos Sólidos do Município, intensificando a coleta seletiva, e encerrando as atividades do Aterro Controlado Municipal;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Meio Ambiente conservado	12 meses

- l) Remediação ambiental do aterro controlado, após selamento (término de lançamento do Lixo Urbano);

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Meio Ambiente conservado	12 meses

- m) Continuar de forma conscienciosa e responsável o licenciamento ambiental municipal de atividades diversas, propiciando o desenvolvimento sustentável do Município.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Meio Ambiente conservado	12 meses

26



LDO 2018

- n) Participar de forma efetiva nos programas Estaduais e Federais visando à integração da Gestão Ambiental.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Aumento de recursos	12 meses

- o) Buscar junto às Empresas com potencial impacto sua adequação, seu passivo e as compensações ambientais.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Aumento de recursos	12 meses

- p) Aperfeiçoar a estrutura da Secretaria intensificando a fiscalização e o licenciamento ambiental;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Empresas fiscalizadas	12 meses

- q) Elaborar levantamento dos locais onde haja necessidade de obras de preservação e/ou recuperação ambiental, inclusive controle de erosão.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.10	Projeto	100	%	Locais fiscalizados	12 meses

Unidade: 20.03 – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

- a) Criar e revisar as Leis de incentivos Municipais, tornando o Município mais agressivo na atração de novos investimentos;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

- b) Instalar e incentivar novas empresas no Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

- c) Criar uma política de incentivo a empreendimentos turísticos e culturais;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

- d) Criar o Pólo de Tecnologia do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

- e) Promover a manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

27



LDO 2018

f) Participar e organizar eventos;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

g) Desenvolver e fomentar os pequenos negócios comunitários;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

h) Promover o desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

i) Promover a divulgação do Município em nível nacional e internacional;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

j) Realizar a gestão das políticas industrial, de comércio e de serviços;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

k) Promover a criação do Campus Universitário para fixar jovens no Município, eliminando e reduzindo a necessidade de sair para cursar faculdade;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar Desenvolvimento	12 meses

l) Investir na qualificação de mão de obra como fato gerador de trabalho e renda;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Pessoas qualificadas	12 meses

m) Consolidar e ampliar o Polo Audiovisual de Barra do Piraí, criando a estrutura física para o desenvolvimento, e desenvolvendo ações de fomento em geral;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Pólo de referência	12 meses

n) Trabalhar no estabelecimento da identidade de Barra do Piraí, tomando-a conhecida com a "Cidade do Audiovisual".

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar o Desenvolvimento	12 meses

o) Promover o desenvolvimento da cultura empreendedora no Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar o Desenvolvimento	12 meses

28



LDO 2018

- p) Criar, manter e ampliar condomínios de empresas no Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar o Desenvolvimento	12 meses

- q) Desenvolver e/ou integrar uma política regional de desenvolvimento econômico;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar o Desenvolvimento	12 meses

- r) Gerir o Fundo Municipal do Audiovisual;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Polo de referência	12 meses

- s) Realizar eventos de interesse da economia municipal, em qualquer âmbito, assim como participar de iniciativas dessa natureza promovidas por outros agentes;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar o Desenvolvimento	12 meses

- t) Criar o banco de currículos e vagas no site da Prefeitura;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar o Desenvolvimento	12 meses

- u) Levantar as necessidades de-mão-de obra qualificada para empresas.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.03	Projeto	100	%	Fomentar o Desenvolvimento	12 meses

Unidade: 20.20 – TURISMO E CULTURA

- a) Inventariar os atrativos e equipamentos turísticos potenciais e atuais do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar o Turismo	12 meses

- b) Elaborar roteiros turísticos com o objetivo de serem comercializados por agências e operadoras de turismo;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar o Turismo	12 meses

- c) Elaborar e instalar sinalização turística no Município em conformidade com a metodologia do Ministério de Turismo.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar o Turismo	12 meses

- d) Promover o turismo rural a fim de valorizar as práticas econômicas e culturais do pequeno produtor rural e de artesãos do Município;

29



LDO 2018

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar o Turismo	12 meses

- e) Divulgar e promover no Município através da participação de eventos e feiras regionais, estaduais e nacionais para atrair turistas, investidores e fazer contatos profissionais no mercado do turismo;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar o Turismo	12 meses

- f) Proporcionar diversão e lazer aos munícipes;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar o Turismo	12 meses

- g) Elaborar cronograma anual de ações turísticas, com diretrizes expressas pela Política Municipal de Turismo;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar o Turismo	12 meses

- h) Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar o Turismo	12 meses

- i) Incentivar as vocações turísticas locais que favoreçam o ingresso ou reingresso das pessoas na vida econômica pela criação de emprego e renda através da cadeia produtiva do turismo;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar o Turismo e renda	12 meses

- j) Promover parceria do Município com outros projetos culturais de grande relevância;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar a cultura	12 meses

- k) Promover integração dos empresários e dos artistas do Município

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.20	Projeto	100	%	Fomentar a cultura	12 meses

Unidade: 20.12 – OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- a) Elaborar levantamentos, estudos e projetos, necessários à execução de obras e serviços no Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Reestruturação Urbana	12 meses

- b) Criar o Departamento de Avaliação de Imóveis;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	1	un	Reestruturação Urbana	12 meses



LDO 2018

- c) Promover a realização de convênios e parcerias com entidades acadêmicas para elaboração de programas e ações;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	1	un	Convênios firmados	12 meses

- d) Equipar os trabalhadores com equipamentos de segurança do trabalho;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Servidores equipados	12 meses

- e) Atender as necessidades dos deficientes físicos nas execuções de todas as obras urbanísticas, viabilizando o acesso dos deficientes aos e quipamentos urbanos;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Reestruturação Urbana	12 meses

- f) Executar obras que permitam a melhoria da infraestrutura da cidade;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Reestruturação Urbana	12 meses

- g) Executar obras de paisagismo no Município, gerando a melhoria da qualidade do ambiente urbano através do tratamento paisagístico sistemático;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Reestruturação Urbana	12 meses

- h) Executar obras de infraestrutura em vias públicas, como construção de calçadas de modo a garantir a segurança do pedestre;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Reestruturação Urbana	12 meses

- i) Executar obras e serviços de pavimentação nas ruas da cidade;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Reestruturação Urbana	12 meses

- j) Executar obras de arte, como pontes, viadutos, muros de contenção, etc.;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Reestruturação Urbana	12 meses

- k) Construção e manutenção das galerias que garantam o escoamento das águas pluviais;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Reestruturação Urbana	12 meses

- l) Capacitar os profissionais visando oferecer melhor qualidade e agilidade nos serviços públicos;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Profissional capacitado	12 meses



LDO 2018

- m) Implantar programa a fim de informatizar e capacitar a SEMOP com “softwares” específicos nas áreas de engenharia e arquitetura;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Projeto	100	%	Profissional capacitado	12 meses

Unidade: 20.12 - SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Melhorar e Padronizar a iluminação pública com troca para lâmpadas mais econômicas;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Atividade	100	%	Substituição de lâmpadas	12 meses

- b) Montar uma oficina mecânica para atendimento aos veículos da Prefeitura Municipal;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Atividade	100	%	Criar oficina	12 meses

- c) Investir em equipamentos de proteção para os funcionários que executam funções de risco.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.12	Atividade	100	%	Profissionais equipados	12 meses

Unidade: 20.16 - ÁGUA E ESGOTO

- a) Gerir as políticas de saneamento básico, em consonância com a legislação vigente e de conformidade com as políticas Municipais, Estaduais e Federais;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.16	Atividade	100	%	Saneamento do Município	12 meses

- b) Ampliar, Melhorar, Manter e gerenciar o sistema de abastecimento de água e esgoto do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.16	Atividade	100	%	População atendida	12 meses

Unidade: 20.19 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) Implantar projeto Barra Digital em todo município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.19	Projeto	100	%	População atendida	12 meses

- b) Dar continuidade nas instalações dos quiosques em diversas localidades do Município, como a rodoviária, praças públicas, dentre outras, para acesso gratuito à internet pela população e demais serviços públicos de interesse local;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.19	Atividade	100	%	População atendida	12 meses



LDO 2018

- c) Disponibilizar serviços on-line de interesse público, como marcação de exames médicos, emissão de certidões, etc.;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.19	Projeto	100	%	População atendida	12 meses

Unidade: 20.04 – PROCURADORIA

- a) Representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de interesses administrativos, do seu patrimônio, da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes de trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.04	Projeto	100	%	Representação do Executivo	12 meses

- b) Promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município, ficando a inscrição do débito de responsabilidade única e exclusiva do fisco municipal;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.04	Projeto	100	%	Representação do Executivo	12 meses

- c) Elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração centralizada forem apontadas como autoridades coatoras, acompanhando o feito até o seu desfecho final;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.04	Projeto	100	%	Representação do Executivo	12 meses

- d) Promover a defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.04	Projeto	100	%	Representação do Executivo	12 meses

Unidade: 20.02 – GOVERNO

- a) Manter o apoio administrativo e custeio de despesas inerentes à realização dos objetivos do Governo;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.02	Projeto	100	%	Demandas atendidas	12 meses

33



LDO 2018

Unidade: 20.07 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Manter o sistema integrado de gestão em compras, inclusive o pregão eletrônico;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.07	Atividade	100	%	Licitações concluídas	12 meses

Unidade: 20.09 – GESTÃO FAZENDÁRIA

- a) Desenvolver amplo programa de conscientização quanto ao pagamento dos tributos do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.09	Projeto	100	%	Aumento de receitas	12 meses

- b) Implantação de programa de recuperação de créditos;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.09	Projeto	100	%	Aumento de receitas	12 meses

Unidade: 20.08 – RECURSOS HUMANOS

- a) Promover, elaborar e manter convênios e contratos em atendimento às necessidades administrativas do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.08	Projeto	1	un	Convênios firmados	12 meses

- b) Desenvolver e reestruturar Secretarias municipais, implantando programas de capacitação na área técnica, ocupacional e gerencial, proporcionando a participação dos servidores públicos municipais em cursos, seminários, palestras e eventos;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.08	Projeto	100	%	Servidores atendidos	12 meses

Unidade: 20.25 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

- a) Gerir a política de comunicação para governabilidade;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.25	Projeto	100	%	População atendida	12 meses

- b) Assessorar o Gabinete do Prefeito;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
20.25	Projeto	100	%	População atendida	12 meses

34



LDO 2018

ÓRGÃO: 30. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Ampliar e Apoiar a gestão municipal na implementação de políticas de Assistência Social;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.0	Projeto	100	%	População atendida	12 meses

ÓRGÃO: 30. FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

- a) Apoiar a gestão municipal na implementação de políticas públicas que garantam a proteção integral à criança e ao adolescente;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.0	Projeto	100	%	População atendida	12 meses

ÓRGÃO: 30. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 30. – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

- a) Implementar ações de atenção à saúde materno infantil, em toda a sua complexidade, que contemplem a assistência ao-pré natal de qualidade, incentivo ao parto natural e aleitamento materno, imunização, planejamento familiar e controle do câncer de colo de útero e de mama, conforme preconizado pelo MS e pactos assinados pelo Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Atividade	100	%	População atendida	12 meses

- b) Ampliar estratégia da Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Projeto	100	%	População atendida	12 meses

- c) Implementar ações de manutenção do Programa Residência Terapêutica, vinculada à Divisão de Saúde Mental;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Atividade	100	%	População atendida	12 meses

- d) Aumentar os itens da Farmácia Básica,

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Atividade	100	%	População atendida	12 meses

- e) Implementar o Centro de Especialidades, incluindo a expansão do serviço de fisioterapia e outras especialidades médicas, conforme a necessidade evidenciada pelos indicadores de saúde do Município;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Atividade	100	%	População atendida	12 meses

35



LDO 2018

- f) Promover condições permanentes de ações que visem o combate ao vetor da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Maculosa e outras endemias emergentes;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Atividade	100	%	População atendida	12 meses

- g) Fazer cumprir o estabelecido no Plano Municipal de Saúde do período de 2018 a 2021;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Projeto	100	%	Plano atendido	12 meses

- h) Consolidar a execução dos procedimentos de média complexidade ambulatorial e hospitalar no Município, evitando deslocamentos desnecessários dos nossos munícipes;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Projeto	100	%	População atendida	12 meses

- i) Implementar a nova frota de viaturas e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Atividade	5	un	Veículos adquiridos	12 meses

ÓRGÃO: 30. – FUNDO MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO (novo)

UNIDADE: 30. – ATENÇÃO AO IDOSO

- a) Manter o Programa de Atenção ao Idoso com seus projetos e ações sócio educativas;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.	Projeto	100	%	Idosos atendidos	12 meses

ÓRGÃO: 30. - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

UNIDADE: 30. - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- a) Garantir o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores;

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.0	Atividade	100	%	Servidores Municipais	12 meses

- b) Promover, na forma da Lei, a aquisição de bens imóveis para o Fundo de Previdência com fins de investimento

CÓDIGO	TIPO	META	UN. MEDIDA	PRODUTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
30.0	Atividade	100	%	Imóvel adquirido	12 meses

FIM.

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LOM Nº 002/2017

EMENTA: MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 5º da Lei Orgânica deste Município que tem a seguinte redação:

Parágrafo Único – A Lei poderá estabelecer outros símbolos, dispondo sobre seu uso no território do Município.

Passa a vigorar com a redação que se segue:

Parágrafo Único – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, bem como veiculação de mídia on line, televisiva, impressa e ainda nos prédios públicos, veículos oficiais e frota agregada a serviço do Executivo Municipal, na forma da Carta Magna Municipal em vigor, deverá ater-se aos símbolos oficiais do Município.

Artigo 2º - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de julho de 2017.
(Aprovado em reunião Plenária de 29/6/2017)

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES-1º SECRETÁRIO

JAIR FERREIRA BORGES- 2º SECRETÁRIO

Emenda a Lom nº 02/2017
Vereador autor: Cristiano Almeida/
João Paulo Mariano Novaes/Pedro Fernando de Souza Alves/
Anderson Ribeiro Pereira/Paulo César Vieira de Almeida

EMENDA ADITIVA À LOM Nº 003/2017

EMENTA: “ACRESCE DO ARTIGO 106 “A” A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica acrescida do artigo 106 “A” a Lei Orgânica deste Município, com a seguinte redação:

Art. 106 A - A programação constante da Lei Orçamentária Anual, decorrente de emendas parlamentares, até o limite individual de 0,5 (cinco décimos por cento) do total do orçamento, é de execução obrigatória, vedados seu cancelamento ou contingenciamento, e que sua não execução implica o crime de responsabilidade de que trata o art. 85, VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de julho de 2017.
(Aprovado em reunião Plenária de 29/6/2017)

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES-1º SECRETÁRIO

JAIR FERREIRA BORGES- 2º SECRETÁRIO

Emenda a Lom nº 003/2017
Vereador autor: Pedro Fernando de Souza Alves/Cristiano Almeida/
João Paulo Mariano Novaes/Jair Ferreira Borges/Paulo César V. de Almeida Filho

Nova Saúde lança Protocolo Clínico de Acesso

A Nova Saúde planeja, para o próximo mês, o lançamento do Protocolo Clínico de Acesso. A cartilha, elaborada pela equipe de Auditoria e Normas técnicas, visa promover parâmetros de auditoria, assessoria técnica e especializada aos gestores que precisam dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como orientar as atividades desenvolvidas e fazer com que o atendimento seja cada vez mais humano e igualitário. O documento será lançado no dia 1º de agosto.

O Protocolo Clínico de Acesso é um documento que vai nortear os serviços internos da Nova Saúde, em sua assistência em exames, além de promover um padrão com normas para acessos aos serviços oferecidos pela pasta, com diretrizes do Ministério da Saúde, legislações vigentes e SUS. Assim sendo, segundo o documento, será possível agilizar as autorizações e execuções dos exames complementares solicitados e disponíveis.

O documento, de 76 páginas, vem sendo apresentado aos profissionais médicos e funcionários da Nova Saúde, bem como a clínicas com acesso SUS. De acordo com o médico fisiatra e auditor da secretaria, Luiz Caseira, no município não existia este protocolo e tão pouco "critérios para exames". Disse que, o que já foi conversado com os médicos, é com relação às prioridades e solicitações encaminhadas à pasta.

"O custo de exames é absurdamente alto. Atualmente, muitos médicos pedem qualquer exame. Nas reuniões com eles, conversamos muito sobre estes

procedimentos; muitos admitiram desconhecer até e valores. Agora existe um protocolo para cada área, com as indicações, pré-requisitos, profissionais solicitantes e as prioridades em voga. Claro que, caso haja uma justificativa porque pediu um exame concomitantemente, daí fará novamente, com casos urgentes", disse.

Além de evitar desperdícios de exames, o Protocolo Clínico visa, também, tornar os atendimentos mais rápidos, dentro do que chamam de desburocratização do processo. Nesse aspecto, há necessidade de diminuir a espera na requisição de exames para os profissionais solicitantes, desde o funcionário da recepção ao médico. Assim sendo, como aponta a diretora do departamento de Normas Técnicas, Andréa Cukier, haverá a agilização nas autorizações e execuções dos exames complementares solicitados e disponíveis.

"Todos estão envolvidos neste processo, desde a portaria até o médico e o próprio paciente. Vamos, com isso, reduzir a burocracia, diminuir papéis; vamos controlar e agilizar os pedidos e o tempo para esta liberação. Acreditamos que a economia chegue a R\$ 100 mil ao mês", estimou, acrescentando que, dentro deste mote, está a humanização do processo, buscando o tratamento "com equidade e qualidade". Outro ponto detalhado entre as duas equipes e os profissionais médicos e funcionários está relacionado com a chamada "judicialização" da saúde, onde pacientes, com entraves em exames, acabam acio-

nando a Justiça, que determina, entre as custas dos mesmos, o pagamento de encargos judiciais, muitos na ordem de R\$ 3 mil. Com a diminuição destes prazos, segundo Caseira, será possível criar um Pacto pela Saúde, envolvendo toda a equipe da secretaria para o bem da população de Barra do Piraí.

"E, assim, permitiremos investimentos, que serão aplicados em melhorias na rede de assistência à saúde do município. Só para se ter uma idéia de como eram os formulários, existiam sete, como determinavam os médicos a seu bel prazer. Agora, temos apenas dois, que estarão disponíveis no site da prefeitura, não somente para os médicos, mas também para a população, em se tratando de laudo médico e guia de referência", comemora Luiz Caseira, lembrando que, antes de ser colocado em prática, o Protocolo Clínico de Exames passou pela análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

O secretário da Nova Saúde, Juberto Folea Júnior, destaca que a gestão com economia é fundamental para conter o desperdício, o que resulta na melhoria dos serviços prestados à população. "Existe uma diretriz de trabalho dentro de toda a estrutura do governo de fechar quaisquer ralos de desperdício do dinheiro público. Cada centavo deve ser investido com 100% de responsabilidade, ainda mais na Saúde, setor em que essa máxima ganha ainda mais força, uma vez que estamos falando de salvar vidas. O Protocolo Clínico de Exames vai ao encontro desse regime de gestão com responsabilidade", finaliza.

Barra do Piraí é representada por secretário no 47º Festival de Cinema de Giffoni

O município barrense terá mais uma vez a sua representação garantida no Festival de Cinema de Giffoni, que chega à sua 47ª edição este ano e será realizado de 14 a 23 de julho. O secretário de Fazenda, Roberto Monzo, vai viajar até a Itália, onde o evento acontece, acompanhado dos jovens João Tchan e Tales Aguiar. O "Giffoni Film Festival" é o maior festival de cinema para jovens do mundo.

De acordo com Monzo, Giffoni é uma pequena cidade italiana, com cerca de cinco mil habitantes. O festival costuma receber, em média, quatro mil jovens, ou seja, quase a população total do lugar só em participantes. Isso demonstra a grandeza do evento, conforme Roberto observou. Os outros dois membros da comitiva barrense são João Tchan, que estagiou em Produções no Polo Audiovisual de Barra do Piraí, e Tales Aguiar, que atua no "Luz, Câmera e Educação", iniciativa do município que existe desde 2009.

Entre as diversas atrações do Festival de Cinema de Giffoni, uma das que mais entusiasma Roberto Monzo é a reunião de talentos de todo o mundo, ligados ao audiovisual. "Todo ano, eles levam artistas de Hollywood e os jovens têm a oportunidade de fazer perguntas aos astros. Ano passado, um representante da nossa cidade interagiu com a atriz Jeniffer Aniston, estrela de produções premiadas, como a série 'Friends', entre tantas outras produção do cinema, em especial no gênero comédia romântica. É uma oportunidade ímpar", afirma.

O titular da pasta de Fazenda aproveita a oportunidade para falar sobre Festival Internacional de Cinema Estudantil de Barra do Piraí (FestCine), que, este



ano, está previsto para acontecer de 1º a 7 de setembro. Monzo destaca que os curtas-metragens seguem em produção nas escolas do município, como, por exemplo, o Colégio Estadual Nilo Peçanha, onde es-

tavam acontecendo gravações nesta quinta-feira, 5 (foto). "Apesar das dificuldades financeiras, a expectativa é de fazermos um FestCine marcante, como sempre é", finaliza.